



PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2023

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 50/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a) **ADILSON RIBEIRO PAMPLONA**, Portador (a) da cédula de identidade nº CNH: 00065550525, DETRAN/PARÁ, como Nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações importantes:

CNPJ Nº. 30.815.037/0001-39

Inscrição Estadual Nº. 13.744.023-5

Razão Social: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

Nome de Fantasia: VALE SERVICOS E LIMPEZA

Pontes e Lacerda/MT, 21 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 24/08/2023 11:27:37 -04:00

Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ: 30.815.037/0001-39
Igor Siqueira Mariano
CPF: 029.492.471-05





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3FGRQ-KGAQW-N5PBF-D2HD4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 24/08/2023 12:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/3FGRQ-KGAQW-N5PBF-D2HD4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

g

B

S

l





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Vale Serviços e Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.815.037/0001-39,, localizada à Chácara Aliança Parte 71, Nº 03, Bairro: Núcleo Sub Urbano, Município de Pontes e Lacerda -MT, email: ponteslacerda@valeservicos.net.br, neste ato representada pelo Sr. **Igor Siqueira Mariano**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 21814619, Órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF: 029.492.471-05, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR:

OUTORGADO: ADILSON RIBEIRO PAMPLONA, brasileiro, casado, **Contador**, residente e domiciliado à Avenida Airton Senna, nº 195, Residence Emerald, Casa nº 5, CEP: 78.250-000, Município de Pontes e Lacerda – Mato Grosso. Portador da CNH: 00065550525, emitida em 03/09/2019, validade 30/08/2024, e CPF: 218.930.552-72.

PODERES: Poderes com representação específica perante o PREGOEIRO(A) e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, para participar da Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 50/2023, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa que sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - Mato Grosso, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI, podendo CREDENCIAR-SE, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, dar lance, e conduzir o processo sem reservas, podendo em nome da outorgante realizar assinar atas e outros documentos correlacionados, receber informações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como dos demais atos pertinentes ao certame, bem como: todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos administrativos, apresentar contrarrazões, assim como representar este em ações contrárias; confessar; reconhecer a procedência do pedido; transigir; desistir; renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber e dar quitação; firmar termo e compromisso, requerer e retirar documentos, receber citação, praticar todos os atos do processo.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 24/08/2023 11:28:13 -04:00

Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ: 30.815.037/0001-39
Igor Siqueira Mariano
CPF: 029.492.471-05





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 67PZX-29DJT-BC6UA-V8V87

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 24/08/2023 12:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/67PZX-29DJT-BC6UA-V8V87>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

[Handwritten signature]

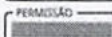
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1939156286		NOME ADILSON RIBEIRO PAMPLONA			
		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AJ 1747498 SSP PA		CPF 218.930.552-72	
				DATA NASCIMENTO 07/07/1968	
		FILIAÇÃO ALBERTO JOSE PAMPLONA TEREZINHA RIBEIRO PAMPLONA			
		PERMITEÇÃO 		ACC 	
N° REGISTRO 00065550525		VALIDADE 30/09/2024		1ª HABILITAÇÃO 14/11/1995	
OBSERVAÇÕES A					
LOCAL ANANINDEUA, PA					
DATA EMISSÃO 03/09/2019					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
PARA					
DENATRAN		CONTRAN			



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

615
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1755873030



Nome: IGOR SIQUEIRA MARIANO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 31814619 DEF MT

CPF: 029.492.471-05 DATA NASCIMENTO: 16/08/1990

FILIAÇÃO: JOSE CELIO MARIANO
MARESSA SIQUEIRA MARIANO

PERMISSÃO: 01 ACC: 01 CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 64638797697 VALIDADE: 01/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 12/05/2009

OBSERVAÇÕES:

Ign. Siqueira Mariano

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PONTES E LACERDA, MT DATA EMISSÃO: 03/31/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31839437066
MT638153247

1755873030

MATO GROSSO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

8

B 5

2





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201813337

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200244439

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PONTES E LACERDA

Local

29 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BD824C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe o nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.626-7	MTP2200244439	28/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ 30.815.037/0001-39

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

Igor Siqueira Mariano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 21814619 órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.492.471-05, nascido em 16 de agosto de 1990, residente e domiciliado na Avenida A, nº 0, Alameda dos Lírios, Condomínio Flores do Vale, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **Vale Serviços e Limpeza Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201813337, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.815.037/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

Cláusula Primeira. A sociedade altera seu objeto social;

serviços domésticos em prédios e domicílios, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, fornecimentos de alimentos para empresas, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércios varejista de ferragens e ferramentas, materiais elétricos, vidros, comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicações, teleatendimentos, serviços de comunicação multimídia, reparação de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, construção de estações de redes de telecomunicações, vigilância e segurança privadas, atividades paisagísticas, construção e recuperação de edifícios, pontes, viadutos, passarelas, instalações esportivas e recreativas, urbanização de ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construções de rodovias e ferrovias, demarcações e drenagem do solo, obras de alvenarias, obras de fundações, acabamentos em construções, obras de engenharia civil, obras de terraplanagem, serviços de pinturas em prédios, ruas e rodovias, instalação e manutenções elétricas, instalação e manutenção de centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração, atividades de consultoria empresarial, serviços combinados de escritório, edifícios e apoio administrativos, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, locação de automóveis, máquinas e equipamentos, locação mão de obras temporárias, controle de pragas urbanas, coleta e tratamento de resíduos perigosos e não perigosos, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerações, produtos siderúrgicos e químicos, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de moveis de madeiras, fabricação de esquadrias metálicas, Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Locação De Mao de Obra, De Pessoal, Temporária, Mao de Obra Na Empresa Cliente Fornecimento de Funcionário, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, Comercio Atacadista de Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico.

Cláusula Segunda. Altera o Cnae Fiscal;

4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos de Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional

81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;



1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 3/12

97.00-5-00 – Serviços domésticos;
 96.01-7-01 – Lavanderias;
 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 95.21-5-00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos;
 61.10-8-03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
 56.11-2-01 – Restaurantes e similares;
 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 47.43-1-00 – Comércio varejista de vidros;
 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 46.42-7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 46.12-5-00 – Representantes comerciais e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificada;
 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
 82.91-1-00 – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
 82.20-2-00 – Atividades de teleatendimento;
 82.11-3-00 – Serviço combinados de escritório e apoio administrativos;
 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas;
 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
 81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada;
 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;
 43.91-6-00 – Obras de fundações;
 43.30-4-99 – Outras obras de acabamento da construção;
 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
 41.20-4-00 – Construção de edifícios;
 39.00-5-00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 31.01-2-00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;
 25.42-0-00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
 25.12-8-00 – Fabricação de esquadrias de metal;
 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais;

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
43.30-4-04 – Serviços de pintura e edifícios em geral;
43.30-4-01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
43.29-1-99 – Outras obras de instalação em construção não especificadas anteriormente;
43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especializados anteriormente;
43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
16.23-4-00 – Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira;
78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária;
77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico Não Especificados Anteriormente
4761-0/03 - Comercio Varejista De Artigos de Papelaria;

Cláusula Terceira. Altera-se o endereço da sede da sociedade para **Chácara Aliança Parte 71, Nº. 003, Bairro Núcleo Sub Urbana, cidade de Pontes e Lacerda – MT, CEP 78.250-000**

Cláusula Quarta. Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ 30.815.037/0001-39

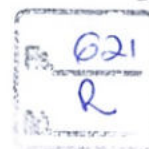
Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

Igor Siqueira Mariano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 21814619 órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.492.471-05, nascido em 16 de agosto de 1990, residente e domiciliado na Avenida A, nº 0, Alameda dos Lírios, Condomínio Flores do Vale, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000.

Devidamente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 5120181337, datado em 22 de abril de 2021, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial de **Vale Serviços e Limpeza Ltda.**

Cláusula Segunda. A sede da sociedade é na **Chácara Aliança Parte 71, Nº. 003, Bairro Núcleo Sub Urbana, cidade de Pontes e Lacerda – MT, CEP 78.250-000.**



3



Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 29/06/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta. capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital Integralizado
Igor Siqueira Mariano	200.000	R\$ 200.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, responsabilidade, no entanto integralizada do capital social.

Paragrafo Segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quinta. A sociedade tem por objeto social;

serviços domésticos em prédios e domicílios, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, fornecimentos de alimentos para empresas, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércios varejista de ferragens e ferramentas, materiais elétricos, vidros, comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicações, teleatendimentos, serviços de comunicação multimidia, reparação de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, construção de estações de redes de telecomunicações, vigilância e segurança privadas, atividades paisagísticas, construção e recuperação de edifícios, pontes, viadutos, passarelas, instalações esportivas e recreativas, urbanização de ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construções de rodovias e ferrovias, demarcações e drenagem do solo, obras de alvenarias, obras de fundações, acabamentos em construções, obras de engenharia civil, obras de terraplanagem, serviços de pinturas em prédios, ruas e rodovias, instalação e manutenções elétricas, instalação e manutenção de centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração, atividades de consultoria empresarial, serviços combinados de escritório, edifícios e apoio administrativos, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, locação de automóveis, máquinas e equipamentos, locação mão de obras temporárias, controle de pragas urbanas, coleta e tratamento de resíduos perigosos e não perigosos, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerações, produtos siderúrgicos e químicos, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de moveis de madeiras, fabricação de esquadrias metálicas, Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Locação De Mao de Obra, De Pessoal, Temporária, Mao de Obra Na Empresa Cliente Fornecimento de Funcionário, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, Comercio Atacadista de Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico.

Cláusula Sexta. Cnae Fiscal;

4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos de Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional

81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

97.00-5-00 – Serviços domésticos;

96.01-7-01 – Lavanderias;

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/12

82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 95.21-5-00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos;
 61.10-8-03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
 56.11-2-01 – Restaurantes e similares;
 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 47.43-1-00 – Comércio varejista de vidros;
 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 46.42-7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 46.12-5-00 – Representantes comerciais e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificada;
 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
 82.91-1-00 – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
 82.20-2-00 – Atividades de teleatendimento;
 82.11-3-00 – Serviço combinados de escritório e apoio administrativos;
 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas;
 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
 81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada;
 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;
 43.91-6-00 – Obras de fundações;
 43.30-4-99 – Outras obras de acabamento da construção;
 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
 41.20-4-00 – Construção de edifícios;
 39.00-5-00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 31.01-2-00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;
 25.42-0-00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
 25.12-8-00 – Fabricação de esquadrias de metal;
 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais;
 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
 43.30-4-04 – Serviços de pintura e edifícios em geral;

5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/12

43.30-4-01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
43.29-1-99 – Outras obras de instalação em construção não especificadas anteriormente;
43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especializados anteriormente;
43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
16.23-4-00 – Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira;
78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária;
77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico Não Especificados Anteriormente
4761-0/03 - Comercio Varejista De Artigos de Papelaria;

Cláusula Sétima. A administração da sociedade caberá ao sócio único **Igor Siqueira Mariano**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Paragrafo Primeiro. O administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativo e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Paragrafo Segundo. Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Oitava. O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “prolabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona. O sócio único administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado

6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/12

em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima. Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou exterior mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Primeira. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira. A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporada ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Quarta. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pontes e Lacerda – MT, 25 de abril de 2022.

Igor Siqueira Mariano
029.492.471-05



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.626-7	MTP2200244439	28/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

JF

JS



[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, de CNPJ 30.815.037/0001-39 e protocolado sob o número 22/056.626-7 em 28/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2516041, em 29/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2022, às 19:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/056.626-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D133FAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 29 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2023
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 50/2023.

Vale Serviços e Limpeza Ltda, CNPJ Nº **30.815.037/0001-39**, sediada na à Chácara Aliança Parte 71, Nº 03, CEP: 78.250-000, Bairro: Núcleo Sub Urbano, Município de Pontes e Lacerda -MT, email: ponteslacerda@valeservicos.net.br, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 50/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Pontes e Lacerda/MT, 21 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 24/08/2023 11:26:06 -04:00

Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ: 30.815.037/0001-39
Igor Siqueira Mariano
CPF: 029.492.471-05





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q3M3G-F6N4N-7VA8C-NTAKX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 24/08/2023 12:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Q3M3G-F6N4N-7VA8C-NTAKX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature



PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **Vale Serviços e Limpeza Ltda**, CNPJ: **30.815.037/0001-39**, sediada na rua à Chácara Aliança Parte 71, Nº 03, CEP: 78.250-000, Bairro: Núcleo Sub Urbano, Município de Pontes e Lacerda -MT, email: ponteselacerda@valeservicos.net.br neste ato representada pelo Sr. **Igor Siqueira Mariano**, portador da carteira de identidade nº 21814619, Órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF: 029.492.471-05, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 50/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Pontes e Lacerda (MT), 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 24/08/2023 11:27:04 -04:00

Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ: 30.815.037/0001-39
Igor Siqueira Mariano
CPF: 029.492.471-05





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LVVEY-LY9DY-84WPQ-FV58M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 24/08/2023 12:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/LVVEY-LY9DY-84WPQ-FV58M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

Handwritten signatures in blue ink:
A large stylized signature, followed by a smaller signature, and then the number "5".

Handwritten signature in blue ink:
A stylized signature.





PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **Vale Serviços e Limpeza Ltda**, CNPJ Nº **30.815.037/0001-39**, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 50/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 24/08/2023 11:26:35 -04:00

Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ: 30.815.037/0001-39
Igor Siqueira Mariano
CPF: 029.492.471-05





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8HL4Z-CV4BU-CHRRX-MTGNV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 24/08/2023 12:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/8HL4Z-CV4BU-CHRRX-MTGNV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120181333-7	30.815.037/0001-39	29/06/2018	29/06/2018

Endereço Completo:

CHACARA ALIANCA PARTE 71 003 - BAIRRO NUCLEO SUB URBANO CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT

Objeto Social:

SERVICOS DOMESTICOS EM PREDIOS E DOMICILIOS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PARA EMPRESAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIOS VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS ELETRICOS, VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACOES, TELEATENDIMENTOS, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES DE REDES DE TELECOMUNICACOES, VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE EDIFICIOS, PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, CONSTRUCOES DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMARCACOES E DRENAGEM DO SOLO, OBRAS DE ALVENARIAS, OBRAS DE FUNDACOES, ACABAMENTOS EM CONSTRUCOES, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE PINTURAS EM PREDIOS, RUAS E RODOVIAS, INSTALACAO E MANUTENCOES ELETRICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, VENTILACAO E REFRIGERACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO, EDIFICIOS E APOIO ADMINISTRATIVOS, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, LOCACAO MAO DE OBRAS TEMPORARIAS, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERACOES, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICACAO DE MOVEIS DE MADEIRAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCACAO DE MAO DE OBRA, DE PESSOAL, TEMPORARIA, MAO DE OBRA NA EMPRESA CLIENTE FORNECIMENTO DE FUNCIONARIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/08/2023

Número: 2826513

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000735514 e visualize a certidão)



23/137.501-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

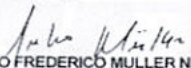
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	5160017007-3	51201813337	xx	TRANSFORMACAO
DONA LIMPEZA - EIRELI	xxxxxxx	2093197	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
DONA LIMPEZA PONTES E LACERDA - EIRELI	xxxxxxx	2085575	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 21 de Agosto de 2023 15:01


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000735514 e visualize a certidão)



23/137.501-8

Página 2 de 2





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2023 23:13:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 30.815.037/0001-39

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Rua Rio Grande do Sul, 834 B¹,
Centro de Pontes e Lacerda - MT
(65) 3266-4111



RS





OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
ENDEREÇO: Rua 16 de Julho, 815, Centro, CEP 78243-000
MUNICÍPIO: Nova Lacerda-MT

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000

TERMO DE ABERTURA

Contém a presente proposta 6 (seis) páginas digitalmente numeradas, que seguem vistas e assinadas para o certame em epígrafe:

Índice	N.º de Folhas	Páginas
Termo de Abertura:	1	1
Carta Proposta:	1	2
Planilha Orçamentária - Sintética:	1	3
Bonificação e Despesas Indiretas:	1	4
Demonstrativo de Encargos Sociais:	1	5
Temo de Encerramento	1	6

Pontes e Lacerda/MT, segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 28/08/2023 13:29:23 -04:00

Assinado digitalmente por:
ADIMILSON BRANDÃO MOURA
CPF: 614.604.001-00
Data: 28/08/2023 13:33:10 -04:00

IGOR SIQUEIRA MARIANO
Procurador - CPF 029.492.471-05

ADIMILSON BRANDÃO MOURA
R. T. - Engº Civil/ Seg. Trab. - CREA-MT 028261



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
ENDEREÇO: Rua 16 de Julho, 815, Centro, CEP 78243-000
MUNICÍPIO: Nova Lacerda-MT

CARTA PROPOSTA

Nome Fantasia: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA
Razão Social VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
CNPJ/MF: 30.815.037/0001-39
Endereço: Chácara Aliança, Parte 71, Núcleo Sub Urbano, Pontes e Lacerda-MT, Cep 78.250-000
E-mail: igor@valeservicos.net.br
Banco Sicredi
Conta Corrente: 802246-8
Contato: Igor Siqueira Mariano
Agência: Pontes e Lacerda - 0805
Titular: Vale Serviços e Limpeza Ltda.

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000
Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa que sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - Mato Grosso, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.

Tendo examinado o escopo do objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, nós da VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.815.037/0001-39, localizada à Chácara Aliança, Parte 71, Núcleo Sub Urbano, Pontes e Lacerda-MT, Cep 78.250-000, através de seu representante abaixo assinado, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA OBRA/SERVIÇOS, assim discriminamos:

O nosso preço total global para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de: R\$ 9.900.000,00 NOVE MILHÕES, NOVECENTOS MIL REAIS equivalente a 1 % de desconto do valor integralda proposta devidamente acrescido do percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI), tal qual prenunciada no edital.

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data da ordem de início de serviço.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Informo que estão inclusos todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços (preço da proposta em algarismo e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Encontram-se inclusos nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à Secretaria de Infraestrutura, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Pontes e Lacerda-MT, segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 28/08/2023 13:29:37 -04:00

Assinado digitalmente por:
ADIMILSON BRANDÃO MOURA
CPF: 614.604.001-00
Data: 28/08/2023 13:33:24 -04:00

IGOR SIQUEIRA MARIANO
Procurador - CPF 029.492.471-05

ADIMILSON BRANDÃO MOURA
R. T. - Engº Civil/ Seg. Trab. - CREA-MT 028261

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
ENDEREÇO: Rua 16 de Julho, 815, Centro, CEP 78243-000
MUNICÍPIO: Nova Lacerda-MT

BANCO DE DADOS SINAPI - MT - Última Edição
BDI NORMAL: 28,22% Não Desonerado

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ETAPA	CÓDIGO	BD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO	%
1			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL					9.900.000,00	100,00%
1.1	PMNL01 CÓDIGO TCE 427536-5	SINAPI	Contratação de empresa que sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - Mato Grosso, os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI.	Un	1,0000	10.000.000,00	1,000%	9.900.000,00	100,00%
TOTAL:								9.900.000,00	100,00%
Valor Total de:			NOVE MILHÕES, NOVECENTOS MIL REAIS						

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 28/08/2023 13:29:59 -04:00

IGOR SIQUEIRA MARIANO
Procurador - CPF 029.492.471-05

Assinado digitalmente por:
ADIMILSON BRANDÃO MOURA
CPF: 614.604.001-00
Data: 28/08/2023 13:33:38 -04:00

ADIMILSON BRANDÃO MOURA
R. T. - Engº Civil/ Seg. Trab. - CREA-MT 028261



Handwritten signature of Igor Siqueira Mariano

Handwritten signature of Adimilson Brandão Moura

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL BDI NORMAL: 28,22%
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
ENDEREÇO: Rua 16 de Julho, 815, Centro, CEP 78243-000
MUNICÍPIO: Nova Lacerda-MT

Valor dos Materiais + MDO R\$ 7.721.104,35
BDI Aplicado R\$ 2.178.895,65
Valor Total da Obra R\$ 9.900.000,00
BDI Efetivo: 28,220%
I_L - ISSQN Local 5,00% R\$ 495.000,00
Estimativa de Custos com Mão-de-obra (sobre valor global) 100,00% R\$ 9.900.000,00

ITEM COMPONENTE DO BDI DO PROPONENTE NORMAL		INCIDÊNCIA			
		PREÇO DE VENDAS		CUSTO DIRETO	
		%	R\$	%	R\$
1	CUSTOS INDIRETOS				
1.1	AC - Administração Central	4,800%	475.200,00	6,15%	608.850,00
1.2	CF - Custos Financeiros	1,010%	99.990,00	1,29%	127.710,00
1.3	Ri - Risco	0,253%	24.750,00	0,32%	31.680,00
1.4	SG - Seguros e Garantias Contratuais	0,500%	49.500,00	0,64%	63.360,00
2	LUCROS E TRIBUTOS				
2.1	LUCRO				
2.1.1	Lu - Lucros	6,80%	673.200,00	8,71%	862.290,00
2.2	TRIBUTOS				
2.2.1	Pi - Pis	0,65%	64.350,00	0,83%	82.170,00
2.2.2	Co - Cofins	3,00%	297.000,00	3,84%	380.160,00
2.2.3	IS - ISSQN	5,00%	495.000,00	6,41%	634.590,00
2.2.4	CP - CPRB	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL		22,01%	2.178.990,00	28,22%	2.790.810,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + AL + SG + Ri)(1 + CF)(1 + Lu)}{1 - (Co + Pi + IS + CP + IR + CS)} - 1$$

BDI Normal= 28,22%

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 28/08/2023 13:30:52 -04:00

Assinado digitalmente por:
ADIMILSON BRANDÃO MOURA
CPF: 614.604.001-00
Data: 28/08/2023 13:34:22 -04:00

IGOR SIQUEIRA MARIANO
Procurador - CPF 029.492.471-05

ADIMILSON BRANDÃO MOURA
R. T. - Engº Civil/ Seg. Trab. - CREA-MT 028261

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
ENDEREÇO: Rua 16 de Julho, 815, Centro, CEP 78243-000
MUNICÍPIO: Nova Lacerda-MT

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)

UF: MATO GROSSO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,09%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,18%	10,65%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,73%	20,36%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,06%	4,55%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,92%	0,69%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,76%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,39%	7,80%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,30%	7,49%
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,40%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,84%	7,89%
TOTAL (A+B+C+D+E)		115,76%	72,85%

Fonte : SINAPI- Informações Dias de Chuva - INMET

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 28/08/2023 13:30:32 -04:00

Assinado digitalmente por:
ADIMILSON BRANDÃO MOURA
CPF: 614.604.001-00
Data: 28/08/2023 13:34:05 -04:00

IGOR SIQUEIRA MARIANO
Procurador - CPF 029.492.471-05

ADIMILSON BRANDÃO MOURA
R. T. - Engº Civil/ Seg. Trab. - CREA-MT 028261

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
ENDEREÇO: Rua 16 de Julho, 815, Centro, CEP 78243-000
MUNICÍPIO: Nova Lacerda-MT

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém a presente proposta 6 (seis) páginas digitalmente numeradas, que seguem vistas e assinadas para o certame em epígrafe:

SUMÁRIO

Termo de Abertura:	1
Carta Proposta:	2
Planilha Orçamentária - Sintética:	3
Bonificação e Despesas Indiretas:	4
Demonstrativo de Encargos Sociais:	5
Temo de Encerramento	6

Pontes e Lacerda/MT, segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 28/08/2023 13:30:16 -04:00

Assinado digitalmente por:
ADIMILSON BRANDÃO MOURA
CPF: 614.604.001-00
Data: 28/08/2023 13:33:52 -04:00

IGOR SIQUEIRA MARIANO
Procurador - CPF 029.492.471-05

ADIMILSON BRANDÃO MOURA
R. T. - Engº Civil/ Seg. Trab. - CREA-MT 028261



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QT36L-FYEUM-SPSA2-SDT25

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 28/08/2023 14:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 28/08/2023 14:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 28/08/2023 14:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 28/08/2023 14:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 28/08/2023 14:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 28/08/2023 14:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ADIMILSON BRANDAO MOURA (CPF 614.604.001-00) em 28/08/2023 14:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil



- ✓ ADIMILSON BRANDAO MOURA (CPF 614.604.001-00) em 28/08/2023 14:33 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ADIMILSON BRANDAO MOURA (CPF 614.604.001-00) em 28/08/2023 14:33 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ADIMILSON BRANDAO MOURA (CPF 614.604.001-00) em 28/08/2023 14:33 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ADIMILSON BRANDAO MOURA (CPF 614.604.001-00) em 28/08/2023 14:34 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ADIMILSON BRANDAO MOURA (CPF 614.604.001-00) em 28/08/2023 14:34 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/QT36L-FYEUM-SPSA2-SDT25>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 95/2023 Data de Abertura: 29/08/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE

Código	Classificados
7477	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

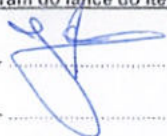
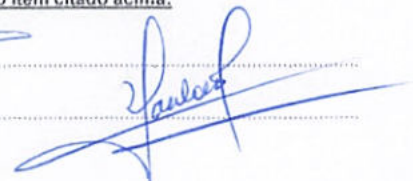
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	9.900.000,0000	29/08/2023 07:53:10
2	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	9.700.000,0000	29/08/2023 07:53:19
3	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	9.200.000,0000	29/08/2023 07:55:47
4	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	9.000.000,0000	29/08/2023 07:57:23

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA pelo valor de R\$ 9.000.000,0000 (nove milhões de reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

 - 5





5
28

Rua Rio Grande do Sul, 834 B1,
Centro de Pontes e Lacerda - MT
(65) 3266-4111





PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **Vale Serviços e Limpeza Ltda**, CNPJ: **30.815.037/0001-39**, sediada na rua à Chácara Aliança Parte 71, Nº 03, CEP: 78.250-000, Bairro: Núcleo Sub Urbano, Município de Pontes e Lacerda -MT, email: ponteselacerda@valeservicos.net.br neste ato representada pelo Sr. **Igor Siqueira Mariano**, portador da carteira de identidade nº 21814619, Órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF: 029.492.471-05, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 50/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Pontes e Lacerda (MT), 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 24/08/2023 11:27:04 -04:00

Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ: 30.815.037/0001-39
Igor Siqueira Mariano
CPF: 029.492.471-05





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LVVEY-LY9DY-84WPQ-FV58M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 24/08/2023 12:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/LVVEY-LY9DY-84WPQ-FV58M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located on the left side of the page.

A handwritten signature in blue ink, located below the first signature on the left side of the page.

A small, stylized handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.





PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2023
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 50/2023.

Vale Serviços e Limpeza Ltda, CNPJ Nº **30.815.037/0001-39**, sediada na à Chácara Aliança Parte 71, Nº 03, CEP: 78.250-000, Bairro: Núcleo Sub Urbano, Município de Pontes e Lacerda -MT, email: ponteselacerda@valeservicos.net.br, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 50/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Pontes e Lacerda/MT, 21 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 24/08/2023 11:26:06 -04:00

Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ: 30.815.037/0001-39
Igor Siqueira Mariano
CPF: 029.492.471-05





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q3M3G-F6N4N-7VA8C-NTAKX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 24/08/2023 12:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/Q3M3G-F6N4N-7VA8C-NTAKX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials "PS" and a large checkmark-like mark in blue ink.

A small, stylized handwritten signature in blue ink.



À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

ABERTURA: 29/08/2023, às 07h30MIN.

RAZÃO SOCIAL: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

CNPJ/MF: 30.815.037/0001-39



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201813337		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MTP2200244439

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PONTES E LACERDA
Local

29 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data

☐ NÃO / /
Data

Responsável

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

8

5

654
R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.626-7	MTP2200244439	28/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ 30.815.037/0001-39

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

Igor Siqueira Mariano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 21814619 órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.492.471-05, nascido em 16 de agosto de 1990, residente e domiciliado na Avenida A, nº 0, Alameda dos Lírios, Condomínio Flores do Vale, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **Vale Serviços e Limpeza Ltda**, registrada legalmente por contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201813337, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.815.037/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

Cláusula Primeira. A sociedade altera seu objeto social;

serviços domésticos em prédios e domicílios, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, fornecimentos de alimentos para empresas, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de ferragens e ferramentas, materiais elétricos, vidros, comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicações, teleatendimentos, serviços de comunicação multimídia, reparação de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, construção de estações de redes de telecomunicações, vigilância e segurança privadas, atividades paisagísticas, construção e recuperação de edifícios, pontes, viadutos, passarelas, instalações esportivas e recreativas, urbanização de ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construções de rodovias e ferrovias, demarcações e drenagem do solo, obras de alvenarias, obras de fundações, acabamentos em construções, obras de engenharia civil, obras de terraplanagem, serviços de pinturas em prédios, ruas e rodovias, instalação e manutenções elétricas, instalação e manutenção de centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração, atividades de consultoria empresarial, serviços combinados de escritório, edifícios e apoio administrativos, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, locação de automóveis, máquinas e equipamentos, locação mão de obras temporárias, controle de pragas urbanas, coleta e tratamento de resíduos perigosos e não perigosos, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerações, produtos siderúrgicos e químicos, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de moveis de madeiras, fabricação de esquadrias metálicas, Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Locação De Mão de Obra, De Pessoal, Temporária, Mão de Obra Na Empresa Cliente Fornecimento de Funcionário, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, Comercio Atacadista de Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico.

Cláusula Segunda. Altera o Cnae Fiscal;

4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos de Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional

81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

97.00-5-00 – Serviços domésticos;
 96.01-7-01 – Lavanderias;
 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 95.21-5-00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos;
 61.10-8-03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
 56.11-2-01 – Restaurantes e similares;
 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 47.43-1-00 – Comércio varejista de vidros;
 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 46.42.7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 46.12-5-00 – Representantes comerciais e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificada;
 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
 82.91-1-00 – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
 82.20-2-00 – Atividades de teleatendimento;
 82.11-3-00 – Serviço combinados de escritório e apoio administrativos;
 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas;
 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
 81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada;
 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;
 43.91-6-00 – Obras de fundações;
 43.30-4-99 – Outras obras de acabamento da construção;
 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
 41.20-4-00 – Construção de edifícios;
 39.00-5-00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 31.01-2-00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;
 25.42-0-00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
 25.12-8-00 – Fabricação de esquadrias de metal;
 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais;



42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
 43.30-4-04 – Serviços de pintura e edifícios em geral;
 43.30-4-01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 43.29-1-99 – Outras obras de instalação em construção não especificadas anteriormente;
 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
 43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especializados anteriormente;
 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
 16.23-4-00 – Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira;
 78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária;
 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
 78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico Não Especificados Anteriormente
 4761-0/03 - Comercio Varejista De Artigos de Papelaria;

Cláusula Terceira. Altera-se o endereço da sede da sociedade para **Chácara Aliança Parte 71, Nº. 003, Bairro Núcleo Sub Urbana, cidade de Pontes e Lacerda – MT, CEP 78.250-000**

Cláusula Quarta. Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA
 CNPJ 30.815.037/0001-39

Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

Igor Siqueira Mariano, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 21814619 órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.492.471-05, nascido em 16 de agosto de 1990, residente e domiciliado na Avenida A, nº 0, Alameda dos Lírios, Condomínio Flores do Vale, Pontes e Lacerda - MT, CEP 78.250-000.

Devidamente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 5120181337, datado em 22 de abril de 2021, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial de **Vale Serviços e Limpeza Ltda.**

Cláusula Segunda. A sede da sociedade é na **Chácara Aliança Parte 71, Nº. 003, Bairro Núcleo Sub Urbana, cidade de Pontes e Lacerda – MT, CEP 78.250-000.**

3

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 29/06/2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta. capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital Integralizado
Igor Siqueira Mariano	200.000	R\$ 200.000,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, responsabilidade, no entanto integralizada do capital social.

Paragrafo Segundo. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Quinta. A sociedade tem por objeto social;

serviços domésticos em prédios e domicílios, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, fornecimentos de alimentos para empresas, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércios varejista de ferragens e ferramentas, materiais elétricos, vidros, comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicações, teletendimentos, serviços de comunicação multimidia, reparação de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, construção de estações de redes de telecomunicações, vigilância e segurança privadas, atividades paisagísticas, construção e recuperação de edifícios, pontes, viadutos, passarelas, instalações esportivas e recreativas, urbanização de ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construções de rodovias e ferrovias, demarcações e drenagem do solo, obras de alvenarias, obras de fundações, acabamentos em construções, obras de engenharia civil, obras de terraplanagem, serviços de pinturas em prédios, ruas e rodovias, instalação e manutenções elétricas, instalação e manutenção de centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração, atividades de consultoria empresarial, serviços combinados de escritório, edifícios e apoio administrativos, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, locação de automóveis, máquinas e equipamentos, locação mão de obras temporárias, controle de pragas urbanas, coleta e tratamento de resíduos perigosos e não perigosos, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerações, produtos siderúrgicos e químicos, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de moveis de madeiras, fabricação de esquadrias metálicas, Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Locação De Mao de Obra, De Pessoal, Temporária, Mao de Obra Na Empresa Cliente Fornecimento de Funcionário, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, Comercio Atacadista de Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico.

Cláusula Sexta. Cnae Fiscal;

4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos de Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional

81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;

97.00-5-00 – Serviços domésticos;

96.01-7-01 – Lavanderias;

4



82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
 95.21-5-00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos;
 61.10-8-03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
 56.11-2-01 – Restaurantes e similares;
 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 47.43-1-00 – Comércio varejista de vidros;
 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 46.42.7-02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
 46.12-5-00 – Representantes comerciais e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especificada;
 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
 82.91-1-00 – Atividades de cobrança e informações cadastrais;
 82.20-2-00 – Atividades de teleatendimento;
 82.11-3-00 – Serviço combinados de escritório e apoio administrativos;
 81.30-3-00 – Atividades paisagísticas;
 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 81.22-2-00 – Imunização e controle de pragas urbanas;
 81.11-7-00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 80.11-1-01 – Atividades de vigilância e segurança privada;
 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;
 43.91-6-00 – Obras de fundações;
 43.30-4-99 – Outras obras de acabamento da construção;
 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
 41.20-4-00 – Construção de edifícios;
 39.00-5-00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
 38.22-0-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
 38.21-1-00 – Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
 37.02-9-00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 31.01-2-00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira;
 25.42-0-00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
 25.12-8-00 – Fabricação de esquadrias de metal;
 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos;
 42.12-0-00 – Construção de obras-de-arte especiais;
 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
 43.30-4-04 – Serviços de pintura e edifícios em geral;

5



Handwritten signature.

43.30-4-01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 43.29-1-99 – Outras obras de instalação em construção não especificadas anteriormente;
 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
 43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especializados anteriormente;
 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 42.21-9-04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
 16.23-4-00 – Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira;
 78.20-5-00 – Locação de mão de obra temporária;
 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
 78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico Não Especificados Anteriormente
 4761-0/03 - Comercio Varejista De Artigos de Papelaria;

Cláusula Sétima. A administração da sociedade caberá ao sócio único **Igor Siqueira Mariano**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Paragrafo Primeiro. O administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativo e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Paragrafo Segundo. Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Oitava. O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona. O sócio único administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado

6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERV.COS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/12

em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima. Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou exterior mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Primeira. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira. A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporada ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Quarta. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pontes e Lacerda – MT, 25 de abril de 2022.

Igor Siqueira Mariano
029.492.471-05

8

PS

7
662
e

8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/056.626-7	MTP2200244439	28/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, de CNPJ 30.815.037/0001-39 e protocolado sob o número 22/056.626-7 em 28/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2516041, em 29/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2022, às 19:54.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/056.626-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 29 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2516041 em 29/04/2022 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 220566267 - 28/04/2022. Autenticação: C5819E85353245D13BFAC1BDB24C7A1742024E1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/056.626-7 e o código de segurança cQr4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

ABERTURA: 29/08/2023, às 07h30MIN.

RAZÃO SOCIAL: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

CNPJ/MF: 30.815.037/0001-39





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.815.037/0001-39
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/06/2018NOME EMPRESARIAL
VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VALE SERVICOS E LIMPEZAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
CH ALIANCA PARTE 71NÚMERO
003COMPLEMENTO
*****CEP
78.250-000BAIRRO/DISTRITO
NUCLEO SUB URBANOMUNICÍPIO
PONTES E LACERDAUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
PONTESELACERDA@VALESERVICOS.NET.BRTELEFONE
(65) 3266-4111ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 17:59:10 (data e hora de Brasília).



Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.815.037/0001-39
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/06/2018NOME EMPRESARIAL
VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
CH ALIANCA PARTE 71NÚMERO
003COMPLEMENTO
*****CEP
78.250-000BAIRRO/DISTRITO
NUCLEO SUB URBANOMUNICÍPIO
PONTES E LACERDAUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
PONTESELACERDA@VALESERVICOS.NET.BRTELEFONE
(65) 3266-4111ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 17:59:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.815.037/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-01 - Lavanderias 97.00-5-00 - Serviços domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO CH ALIANCA PARTE 71	NÚMERO 003	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO SUB URBANO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT
-------------------	--------------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTESELACERDA@VALESERVICOS.NET.BR	TELEFONE (65) 3266-4111
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2023 às 17:59:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Je
B5



2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 30.815.037/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:04:49 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023. —

Código de controle da certidão: **79C5.2FB4.C80E.0422**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045453758

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/08/2023** Hora da emissão: **16:18:24**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **30.815.037/0001-39**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **19/10/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBUTUBB2KLUM92AK**





Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

ESTADO DE Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 8774/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Pontes e Lacerda, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 30.815.037/0001-39 (CNPJ)

Contribuinte: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

Endereço: AVENIDA ANTONIO FRANCISCO MOREIRA (TITO) 3
CHACARA ALIANÇA

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de Pontes e Lacerda de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Pontes e Lacerda (MT), 31 de julho de 2023.

Certidão emitida com base no(a) artigo 4º, incisos I, do Decreto 99 de 06/10/2010.

Certidão válida até 31/08/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br.
Certidão emitida em 31/07/2023 as 16:17:54h. - Código de Validação **D5U9W5.P9I8M9.F3V7C8**

AVENIDA. MARECHAL RONDON, nº 522 - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000 - Fone: (65) 3266-2534
CNPJ 15.023.989/0001-26 - e-mail: tributos@ponteselacerda.mt.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.815.037/0001-39
Razão Social: VALE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 834 B / CENTRO / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023 —

Certificação Número: 2023081508321417872504

Informação obtida em 21/08/2023 17:05:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.815.037/0001-39

Certidão nº: 42549879/2023

Expedição: 21/08/2023, às 17:14:18

Validade: 17/02/2024 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.815.037/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

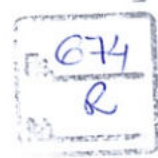
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

ABERTURA: 29/08/2023, às 07h30MIN.

RAZÃO SOCIAL: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

CNPJ/MF: 30.815.037/0001-39





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8496385

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA, até a data de 16/08/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ 30.815.037/0001-39

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51201813337		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

Nº FCN/REMP



MTE2300120066

PONTES E LACERDA
Local

2 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
 Data Responsável

☐ NÃO _____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

□

□

□

□

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

□

□

□

□

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES








27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/105.123-9	MTE2300120066	05/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
953.750.901-04	Geversson Martins de Souza	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

88

JS

678

X



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2826513 em 03/08/2023 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 231051239 - 05/07/2023. Autenticação: 81EE5011AE3AFC70E324C42DD8DC185257C86DA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/105.123-9 e o código de segurança sarJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

Vale Serviços e Limpeza Ltda

CNPJ/MF : 30.815.037/0001-39
NIRE : 512.018.133-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de Dezembro 2022
Valores Expressos em Reais

ATIVO	Nota explicativa	2022	2021	PASSIVO	Nota explicativa	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE		9.152.716,14	5.136.657,62	PASSIVO CIRCULANTE		5.456.290,95	4.333.890,84
Caixa e equivalentes de caixa	2.3	90.539,15	480.750,09	Empréstimos e Financiamentos	2.6	401.228,23	175.057,50
Clientes	2.4.1	1.008.440,68	716.108,99	Fornecedores		308.728,11	285.938,90
Adiantamento a empregados			-	Obrigações Tributárias		2.573.640,28	1.848.936,03
Adiantamento a fornecedores		413.066,27	285.621,95	Obrigações Trabalhistas e previdenciárias		1.374.858,52	1.359.230,35
Tributos a recuperar		50.926,90	8.836,41	Outras Obrigações		797.835,81	664.728,06
Antecipação de Lucros/Dividendos			718.348,07				
Creditos com Terceiros		7.566.377,30	2.925.992,11				
Estoques		23.385,34					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.5	1.892.167,40	70.605,15	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		2.843.632,50	331.062,71
Consortio em andamento			-	Passivo Não Circulante	2.7	2.843.632,50	331.062,71
Investimentos - Participações Societárias		16.791,58	10.761,58	Empréstimos Nacionais		1.192.125,00	106.955,38
Aplicações Financeiras e Outros Creditos		4.829,36	2.000,00	Obrigações Tributárias		1.651.507,50	224.107,33
PERMANENTE		1.870.576,46	57.843,57				
Imobilizado	2.5.1	1.870.576,46	57.843,57	PATRIMONIO LIQUIDO		2.744.960,09	542.309,22
				Capital Social Integralizado	4.1	200.000,00	200.000,00
				Adm. Futuro Aumento de Capital			
				Reservas de Lucros		2.544.960,09	342.309,22
				Prejuizos Acumulados			
				Contrapartida de Ajustes do AT Imobilizado			
TOTAL ATIVO	2.2.1	11.044.883,54	5.207.262,77	TOTAL PASSIVO	2.2.2	11.044.883,54	5.207.262,77

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL** levantado em 31 de dezembro do ano de 2022, cujas somas do **ATIVO** e **PASSIVO** totalizam **R\$ 11.044.883,54** (onze milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 03, composto por 57614 (cinquenta e sete mil seiscentas e quatorze) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 29/06/2023, sob recibo de entrega nº 91.91.8E.DF.1E.09.2C.86.F9.F6.6B.E7.A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Pontes e Lacerda, Mato Grosso, 05 de julho do ano de 2023.

Igor Siqueira Mariano
Cargo: Administrador
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF: 953.750.901-04

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Vale Serviços e Limpeza Ltda

CNPJ/MF : 30.815.037/0001-39

NIRE : 512.018.133-37

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em 31 de Dezembro 2022

Valores Expressos em Reais

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	30.347.247,30	13.686.108,11
Serviços Prestados - no Mercado Interno	30.166.558,01	13.549.008,11
Locação de Bens móveis no Merc. Interno	180.689,29	137.100,00
Venda de Mercadorias no Mercado Interno	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(5.117.382,76)	(2.931.391,93)
Impostos Incidentes sobre Receita Bruta	(5.117.382,76)	(2.931.391,93)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	25.229.864,54	10.754.716,18
Receita Operacional Líquida	25.229.864,54	10.754.716,18
CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS VENDIDOS	(1.312.857,86)	(548.336,87)
Custos dos Serviços Prestados - CSP	(1.312.857,86)	(548.336,87)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	23.917.006,68	10.206.379,31
DESPESAS OPERACIONAIS	(15.207.879,95)	(8.340.011,08)
Despesas Administrativas	(2.225.212,69)	(790.928,93)
Despesas Tributárias	(140.033,63)	(68.747,89)
Despesas C/Pessoal e Previdenciárias	(12.842.633,63)	(7.480.334,26)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(154.493,47)	(42.973,24)
Receita Financeira	26,38	1.576,38
Despesas Financeira	(154.519,85)	(44.549,62)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.183,54	29.526,27
Outras Receitas	3.183,54	29.526,27
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	8.557.816,80	1.852.921,26
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(2.271.535,17)	(1.305.669,46)
Receitas Não Operacional	-	-
Despesas Não Operacional	(2.271.535,17)	(1.305.669,46)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.286.281,63	547.251,80
Contribuição Social	-	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	6.286.281,63	547.251,80
Imposto de Renda	-	-
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	6.286.281,63	547.251,80

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, encerrado em 31 de dezembro do ano de 2022.

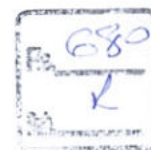
Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 03, composto por 57614 (cinquenta e sete mil seiscentas e quatorze) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 29/06/2023, sob recibo de entrega nº 91.91.8E.DF.1E.09.2C.86.F9.F6.6B.E7.A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contábilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Pontes e Lacerda, Mato Grosso, 05 de julho do ano de 2023.

Igor Siqueira Mariano
Cargo: Administrador
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF: 953.750.901-04

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras



Folhas 002



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2826513 em 03/08/2023 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 231051239 - 05/07/2023. Autenticação: 81EE5011AE3AFC70E324C42DD8DC185257C86DA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/105.123-9 e o código de segurança sarJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 4/13

Vale Serviços e Limpeza Ltda

CNPJ nº 30.815.037/0001-30
NIRE 512.018.133-37

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de Dezembro 2022
Valores Expressos em Reais

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS		Saldo Lucro/Prejuízo Acumulado			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	Capital social	Ajustes de Aval. Patrimonial	Futuro Aumento de Capital	Reservas de Lucros	Reserva de Retenção de Lucros	Lucro Líquido do Período	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Ajuste Exercícios Anterior	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	200.000,00			342.309,22					542.309,22
Lucro Líquido do Exercício						6.286.281,63			6.286.281,63
Ajustes de Exercícios Anteriores								134.114,57	134.114,57
Integralização de Capital									-
Prejuízo Líquido o Período									-
Dividendos Propostos							(4.217.745,33)		(4.217.745,33)
Ajustes de elementos do ativo									-
Reservas de Lucros				2.202.650,87			(2.202.650,87)		-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	200.000,00	-	-	2.544.960,09	-	6.286.281,63	(6.420.396,20)	134.114,57	2.744.960,09

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 33, composto por 57618 (cinquenta e sete mil seiscentas e quatorze) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPEFD), em 29/09/2023, sob recibo de entrega nº 91 91 RE DF 1E 89 2C 86 F8 F6 68 E7 A2 68 7E 4F 2C 6D E3 C3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contábilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desta que reconhecemos apenas com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Pontas e Lucinda, Mato Grosso, 05 de julho do ano de 2023.

Igor Siqueira Mariano
Cargo: Administrador
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geversson Martins de Souza
Contador - CRCMT018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF: 953.750.901-04

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Folhas 002



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2826513 em 03/08/2023 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 231051239 - 05/07/2023. Autenticação: 81EE5011AE3AFC70E324C42DD8DC185257C86DA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/105.123-9 e o código de segurança sarJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

Vale Serviços e Limpeza Ltda

CNPJ/MF : 30.815.037/0001-39

NIRE : 512.018.133-37

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Índices de Liquidez Calculados Sobre o Balanço Patrimonial Levantado Em 31 de Dezembro de 2022
Valores Expressos em Reais

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{9.152.716,14}{5.456.290,95} = 1,68$$

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}} = \frac{9.157.545,50}{8.299.923,45} = 1,10$$

III - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}} = \frac{11.044.883,54}{8.299.923,45} = 1,33$$

IV - GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{8.299.923,45}{11.044.883,54} = 0,75$$

V - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} = \frac{8.299.923,45}{11.044.883,54} = 0,75$$

VI - CAPITALIZAÇÃO

$$\text{CAP} = \frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{2.744.960,09}{11.044.883,54} = 0,25$$

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 03, composto por 57614 (cinquenta e sete mil seiscentas e quatorze) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 29/06/2023, sob recibo de entrega nº 91.91.8E.DF.1E.09.2C.86.F9.F6.6B.E7.A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Pontes e Lacerda, Mato Grosso, 05 de julho do ano de 2023.

Igor Siqueira Mariano
Cargo: Administrador
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF: 953.750.901-04

88

8

25

682

Folhas 004

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2826513 em 03/08/2023 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 231051239 - 05/07/2023. Autenticação: 81EE5011AE3AFC70E324C42DD8DC185257C86DA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/105.123-9 e o código de segurança sarJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 6/13

Empresa: **Vale Serviços e Limpeza Ltda**
 CNPJ/MF: **30.815.037/0001-39**
 NIRE nº: **51201813337**

MÉTODO INDIRETO	
Demonstração dos Fluxos de Caixa para o Exercício Findo em 31 de dezembro de 2022	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Superávit (Déficit) Líquido	2.202.650,87
Ajustes p/Reconciliar o Superávit (Déficit) Líquido c/Caixa Líquido	
Aplicado/Obtido nas/das Atividades Operacionais:	
Depreciação e amortização	-
Aumento (diminuição) das contas do ativo e passivo circulantes:	
Contribuições a receber	- 292.331,69
Estoques	- 23.365,84
Outros créditos curto e longo prazo	- 4.090.571,93
Fornecedores	22.789,21
Salários e encargos sociais	15.628,17
Outros débitos/contas a pagar - Curto e longo prazo	3.370.381,79
Caixa líquido obtido/aplicado nas/das atividades operacionais	1.205.180,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Aquisição de investimentos permanentes	- 8.829,36
Aquisição de bens do ativo imobilizado	- 1.812.732,89
Caixa líquido obtido/aplicado nas/das atividades investimentos	- 1.821.562,25
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Variação em Empréstimos	226.170,73
Variação no Patrimônio Social (exceto Reserva de Superávit)	0,00
Caixa líquido obtido/aplicado nas/das atividades financiamentos	226.170,73
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO NO CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES	- 390.210,94
CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES EM 31 DE DEZEMBRO 2021	480.750,09
CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES EM 31 DE DEZEMBRO 2022	90.539,15

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 03, composto por 57614 (cinquenta e sete mil seiscentas e quatorze) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 29/06/2023, sob recibo de entrega nº 91.91.8E.DF.1E.09.2C.86.F9.F6.6B.E7.A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Pontes e Lacerda, Mato Grosso, 05 de julho do ano de 2023.

Igor Siqueira Mariano
 Cargo: Administrador
 RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05

Geverson Martins de Souza
 Contador - CRC/MT 018623/O
 RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF:
 953.750.901-04

Folha 005



33

Empresa: Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ/MF: 30.815.037/0001-39
NIRE nº: 51201813337

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
EM MILHARES DE REAIS

NOTA 1 - Contexto Operacional

a) **CONSTITUIÇÃO – VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, Empresa Limitada, registrada mediante Contrato Social primitivo, arquivado na Junta Comercial deste estado sob NIRE nº 51201813337 em 29/06/2018.

1. O valor do Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) **OBJETO SOCIAL** – Serviços domésticos em prédios e domicílios, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, fornecimentos de alimentos para empresas, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de ferragens e ferramentas, materiais elétricos, vidros, comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicações, teleatendimentos, serviços de comunicação multimídia, reparação de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, construção de estações de redes de telecomunicações, vigilância e segurança privadas, atividades paisagísticas, construção e recuperação de edifícios, pontes, viadutos, passarelas, instalações esportivas e recreativas, urbanização de ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construções de rodovias e ferrovias, demarcações e drenagem do solo, obras de alvenarias, obras de fundações, acabamentos em construções, obras de engenharia civil, obras de terraplanagem, serviços de pinturas em prédios, ruas e rodovias, instalação e manutenções elétricas, instalação e manutenção de centrais de ar condicionados, ventilação e refrigeração, atividades de consultoria empresarial, serviços combinados de escritório, edifícios e apoio administrativos, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, locação de automóveis, máquinas e equipamentos, locação mão de obra temporárias, controle de pragas urbanas, coleta e tratamento de resíduos perigosos e não perigosos, representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerações, produtos siderúrgicos e químicos, fabricação de artigos de serralheria, fabricação de móveis de madeiras, fabricação de esquadrias metálicas, Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Locação De Mão de Obra, De Pessoal, Temporária, Mão de Obra Na Empresa Cliente Fornecimento de Funcionário, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comércio Atacadista de Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Doméstico.

c) **REGIME DE TRIBUTAÇÃO** – Atualmente a empresa encontra-se como opção pelo regime de LUCRO PRESUMIDO, vez que, o citado regime traz maior benesse para empresa, visto à alta carga tributária brasileira.

NOTA 2 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 03, composto por 57614 (cinquenta e sete mil seiscentas e quatorze) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 29/06/2023, sob recibo de entrega nº 91.91.8E.DF.1E.09.2C.86.F9.F6.6B.E7.A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado da responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

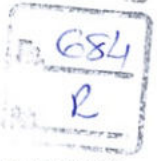
Pontes e Lacerda, Mato Grosso, 05 de julho do ano de 2023.


Igor Siqueira Mariano

Cargo: Administrador
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05


Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT 018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF:
953.750.901-04

Folha 006



34

Empresa: Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ/MF: 30.815.037/0001-39
NIRE nº: 51201813337

2.1. As demonstrações contábeis da sociedade foram e estão apresentadas em conformidade com as práticas adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas na Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404/76), Legislação do Imposto de Renda (Decreto 9580 de 2018), e disposições complementares da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), bem assim, com as normas trazidas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). Na elaboração dessas demonstrações foram considerados os princípios contábeis geralmente aceitos emanados da Legislação Societária, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.2. Alteração da Legislação Societária Brasileira - Lei 11.638/07. Em 28 de dezembro de 2007, alterada pela Medida Provisória 449 de 03 de dezembro de 2008, que altera, revoga e introduz novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, notadamente em relação ao Capítulo IV, sobre matéria contábil, que entre em vigor a partir do exercício de 2008. Cujo objetivo principal é atualizar a lei societária brasileira possibilitando o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes das normas internacionais de contabilidade. Entretanto, a sociedade não se enquadra nos termos do parágrafo único do Art. 3º Lei 11.638/2007, logo, fez opção pela benesse apresentada nas Seções 1 a 35 do CPC PME's, c/c a Resolução 1.255/2009 do CFC. Neste sentido, as demonstrações da sociedade foram elaboradas nos termos da seção 4 da Resolução CFC 1.255/2009.

Assim, fica estabelecido à estruturação de suas contas patrimoniais:

2.2.1. ATIVO, as contas serão classificadas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos: Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, composto por Ativo Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível.

2.2.2. PASSIVO, as contas serão classificadas nos seguintes grupos: Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido, sendo este último, dividido em capital, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

2.3. Caixa e Banco, mantém o montante de R\$ 90.539,15, sendo: Saldo positivo de R\$ 8.998,90 referente ao Banco Cooperativa de Crédito Sieredi Noroeste MT; Saldo positivo de R\$ 7.774,65 do Banco Santander SA, Saldo positivo de R\$ 70.756,00 no caixa e R\$ 349,60 no Banco Cooperativo SICOOB.

2.3.1. Desta forma, a empresa mantém esses valores com a finalidade de atender a compromissos de caixa a curto prazo e não para investimento ou outros fins.

2.4. VALORES A RECEBER:

2.4.1. Duplicatas a receber, o saldo das duplicatas a receber, encontram evidenciadas de forma líquida e tem como prazo médio para recebimento a quantia de 30 (trinta) dias a contar da data efetiva de faturamento, sendo assim, os valores a receber é liquidez certa para empresa;

2.5. ATIVO NÃO CIRCULANTE - A mantém neste grupo, o montante de R\$ 1.892.167,40 sendo: Investimentos a longo prazo, bem como investimentos em imobilizados com fulcro na continuidade das atividades desenvolvidas a fim de garantir a execução de contratos de prestações de serviços firmados.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 03, composto por 57614 (cinquenta e sete mil seiscentas e quatorze) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 29/06/2023, sob recibo de entrega nº 91.91.8E.DF.1E.09.2C.86.F9.F6.6B.E7.A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Pontes e Lacerda, Mato Grosso, 05 de julho do ano de 2023.


Igor Siqueira Mariano

Cargo: Administrador
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05


Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT 018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF:
953.750.901-04

Folha 007

35

Empresa: Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ/MF: 30.815.037/0001-39
NIRE nº: 51201813337

2.5.1. Imobilizado demonstrado da seguinte forma: Composto por Terrenos, Moveis, Máquinas, Equipamentos, Veículos e Construções em Andamento. Bem como apresenta uma redução dos mesmos em virtude das depreciações e amortizações fiscais.

2.6. Em seu Passivo Circulante estão registrado seus deveres para com Fornecedores e Empréstimos a Curto Prazo bem como as Obrigações Tributária Fiscal, Trabalhista e Previdenciária - A soma do passivo tributário, fiscal, trabalhista e previdenciária da sociedade, no valor de R\$ 1.892.167,40 que são decorrentes das operações normais desta, portanto, foram todas reconhecidas na forma da lei e serão todas liquidas normalmente no correr dos exercícios seguintes.

2.7. Em seu Passivo Não Circulante estão registrados seus deveres para com Bancos Nacionais referente a empréstimos a Longo Prazo que foram todas reconhecidas na forma da lei e serão todas liquidas normalmente no correr dos exercícios seguintes.

2.8. A empresa não possui ativos e passivos monetários relevantes sujeitos a variações pós-fixadas.

2.9. A empresa não faz constituição de provisão para perdas de seus recebíveis, sendo estes, baixados diretamente em contas de resultados e, contra a conta que registra o direito, nos termos previstos no art. 9º da Lei 9.430/1996.

NOTA 3 - Principais Práticas Contábeis

3.1. A sociedade adota de forma obrigatória o regime de competência, para apropriação de suas receitas e despesas, visto a opção pelo regime de tributação LUCRO PRESUMIDO;

3.2. A classificação em Ativo Circulante; Ativo Não-Circulante; Passivo Circulante e o Passivo Não-Circulante atende aos artigos 178 e 180 da Lei 6.404/76;

3.3. As demonstrações financeiras, elaborada pela EIRELI foram extraídas de suas escriturações contábeis e exprime com clareza a real situação financeira e econômica da sociedade.

3.4. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro do ano de 2021, apresentadas para fins de comparabilidade, foram ajustadas conforme a normas, Práticas e Princípios Contábeis geralmente aceitos/existentes no Brasil.

NOTA 4 - Capital Social

4.1. O Capital Social da empresa está subscrito e totalmente integralizado, conforme descrito no ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51201813337 em 29/04/2022, ao valor de R\$ 200.000,00.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e que foram extraídas da Escrituração Contábil Digital - ECD, Livro Diário nº 03, composto por 57614 (cinquenta e sete mil seiscentas e quatorze) linhas, devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), em 29/06/2023, sob recibo de entrega nº 91.91.8E.DF.1E.09.2C.86.F9.F6.6B.E7.A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente. Fica ressalvado que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

Pontes e Lacerda, Mato Grosso, 05 de julho do ano de 2023.


Igor Siqueira Mariano

Cargo: Administrador
RG: 21814619 SSP/MT CPF: 029.492.471-05


Geverson Martins de Souza
Contador - CRC/MT 018623/O
RG nº 1447177-9 SSP/MT CPF:
953.750.901-04

Folha 008





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/105.123-9	MTE2300120066	05/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.750.901-04	Geverson Martins de Souza	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2826513 em 03/08/2023 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 231051239 - 05/07/2023. Autenticação: 81EE5011AE3AFC70E324C42DD8DC185257C86DA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/105.123-9 e o código de segurança sarJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, de CNPJ 30.815.037/0001-39 e protocolado sob o número 23/105.123-9 em 05/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2826513, em 03/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
953.750.901-04	Geverson Martins de Souza	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.492.471-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
953.750.901-04	Geverson Martins de Souza	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Ariadne De Oliveira Jordão, Servidor(a) Público(a), em 03/08/2023, às 13:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/105.123-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2826513 em 03/08/2023 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 231051239 - 05/07/2023. Autenticação: 81EE5011AE3AFC70E324C42DD8DC185257C86DA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/105.123-9 e o código de segurança sarJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. quinta-feira, 03 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2826513 em 03/08/2023 da Empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 30815037000139 e protocolo 231051239 - 05/07/2023. Autenticação: 81EE5011AE3AFC70E324C42DD8DC185257C86DA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/105.123-9 e o código de segurança sarJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: Vale Serviços e Limpeza LTDA
CNPJ: 30.815.037/0001-39 Nire: 51201813337 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 91.91.8E.DF.1E.09.2C.86 F9 F6.6B.E7.A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3-

Consulta Realizada em: 29/06/2023 04:15:29

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51201813337	30.815.037/0001-39
NOME EMPRESARIAL	
Vale Serviços e Limpeza LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
91.91.8E.DF.1E.09.2C.86.F9.F6.6B.E7.A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	02949247105	IGOR SIQUEIRA MARIANO:02949247105	179287223205099128 4	05/07/2022 a 05/07/2023	Sim
Contador	95375090104	GEVERSON MARTINS DE SOUZA:95375090104	895994884700253869 7	27/01/2022 a 27/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

91.91.8E.DF.1E.09.2C.86.F9.F6.6B.E7.
A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2023 às 08:03:02

6E.0D.2F.73.F6.FD.3B.2B
2D.A3.13.27.A5.BC.24.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Je

PS

8



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Vale Serviços e Limpeza LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 30.815.037/0001-39

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial Vale Serviços e Limpeza LTDA

NIRE 51201813337

CNPJ 30.815.037/0001-39

Número de Ordem 3

Natureza do Livro Livro Diário

Município Pontes e Lacerda

Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/06/2018

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 57614

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial Vale Serviços e Limpeza LTDA

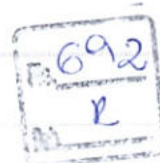
Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital 57614

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.91.8E.DF.1E.09.2C.86.F9.F6.6B.E7.A2.68.7E.4F.2C.6D.E3.C3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

ABERTURA: 29/08/2023, às 07h30MIN.

RAZÃO SOCIAL: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

CNPJ/MF: 30.815.037/0001-39

jl

PS

693
R



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000050176
 Emissão: 21/08/2023
 Validade: 17/02/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	45630	Data Registro:	20/02/2019
CNPJ:	30.815.037/0001-39		
Razão Social:	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA		
Nome Fantasia:	VALE SERVICOS E LIMPEZA		
Endereço:	CHACARÁ ALIANÇA PARTE 71 003, NÚCLEO SUB URBANO Pontes e Lacerda / MT,		
CEP:	78.250-000		
Capital Social:	R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada		
Objeto Social:	SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PARA EMPRESAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIOS VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÕES, TELEATENDIMENTOS, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMARCAÇÕES E DRENAGEM DO SOLO, OBRAS DE ALVENÁRIAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ACABAMENTOS EM CONSTRUÇÕES, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS DE PINTURAS EM PRÉDIOS, RUAS E RODOVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, EDIFÍCIOS E APOIO ADMINISTRATIVOS, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO MÃO DE OBRAS TEMPORÁRIAS, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAÇÕES, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE PESSOAL, TEMPORÁRIA, MÃO DE OBRA NA EMPRESA CLIENTE FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.		

Restrições ao Objeto Social: – Atividades paisagísticas;– Imunização e controle de pragas urbanas;– Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;– Tratamento e disposição de resíduos perigosos;– Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;– Coleta de resíduos não-perigosos;– Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;– Instalação e manutenção elétrica para média e alta tensão;– Construção de redes de telecomunicações

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Primária
4399-1/03 - Obras de alvenaria	Secundária



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000050176
 Emissão: 21/08/2023
 Validade: 17/02/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundária
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundária
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundária
7732-2/02 - Aluguel de andaimes	Secundária
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária	Secundária
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Secundária
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	Secundária
1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Secundária
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal	Secundária
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Secundária
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira	Secundária
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Secundária
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	Secundária
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Secundária
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Secundária
3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Secundária
4120-4/00 - Construção de edifícios	Secundária
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	Secundária
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundária
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais	Secundária
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	Secundária
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundária
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundária
4313-4/00 - Obras de terraplenagem	Secundária
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Secundária
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Secundária
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil	Secundária
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundária
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	Secundária
4391-6/00 - Obras de fundações	Secundária
4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Secundária
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Secundária
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Secundária
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico	Secundária



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



[Assinatura]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000050176
 Emissão: 21/08/2023
 Validade: 17/02/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros	Secundária
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundária
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundária
5611-2/01 - Restaurantes e similares	Secundária
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Secundária
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	Secundária
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundária
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	Secundária
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundária
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada	Secundária
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Secundária
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas	Secundária
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundária
8130-3/00 - Atividades paisagísticas	Secundária
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundária
8220-2/00 - Atividades de teleatendimento	Secundária
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundária
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais	Secundária
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundária
9601-7/01 - Lavanderias	Secundária
9700-5/00 - Serviços domésticos	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
029.***.***-05	IGOR SIQUEIRA MARIANO	Sócio-Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: ADIMILSON BRANDÃO MOURA	Nº Registro: MT28261	Dt Registro: 22/10/2014
Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo	ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.	
Engenheiro Civil - Definitivo	ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.	
Responsável: BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES	Nº Registro: MT38906	Dt Registro: 15/02/2017
Engenheiro Civil - Definitivo	ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E; ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).	

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcelas (6/6)

Informações / Notas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000050176
Emissão: 21/08/2023
Validade: 17/02/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

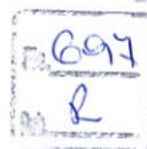
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: AEEA2CBF-FACC-4AEB-B4CA-DC6A496D3214

Data de Impressão: 21/08/2023 17:29:01



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000078348
 Emissão: 27/03/2023
 Validade: 23/09/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: ADIMILSON BRANDÃO MOURA

CPF: 614.604.001-00

RNP: 1213753546

Registro: 28261 / MT

Data do Registro: 22/10/2014

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação / Formação: 23/04/2013

Instituição / Campus: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR RESENDE DE FREITAS LTDA / FACULDADES RESENDE DE FREITAS

Atribuição: ART. 7 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo

Data Colação / Formação: 05/03/2017

Instituição / Campus: INSTITUTO DE EDUCACAO BOM JESUS DE CUIABA / FACULDADE AFIRMATIVO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
27.043.159/0001-40	A B MOURA ENGENHARIA - ME
04.746.603/0001-98	OESTE CONSTRUTORA EIRELI
30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br

Código de controle da certidão: E029E4C9-856F-4310-84B0-BA482FD3F2B9

Data de Impressão: 27/03/2023 08:20:57




Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br



2487941327

2487941327

MATO GROSSO



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA002504821<101<<<<<<<<<<
7510131M3208313BRA<<<<<<<<<<4
ADIMILSON<<BRANDAO<MOURA<<<<<<

g

BS

699
R



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

C/ RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS C/ RESPONSABILIDADE TÉCNICA", de um lado a firma: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELI com sede à Rua Rio Grande do Sul, N° 834 B, Centro, Pontes e Lacerda, Mato Grosso, CEP 78.250-000, inscrita no C.N.P.J. n.º 30.815.037/0001-39, representada nesta ocasião por sua proprietária a senhora DEBORA LAURENÇO NUNES MARIANO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade Civil – RG n.º 1259230-7 SEJSP/MT e CPF/MF n.º 024.681.701-13, residente e domiciliada à Avenida José Martins Monteiro, n.º 1483, Centro, Pontes e Lacerda-MT, doravante denominado de simplesmente **Contratante**, do outro lado o Sr. **ADIMILSON BRANDÃO MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Otacionília Francisca da Silva N.º 557, Centro, Nova Lacerda - MT, portador da Cédula de Identidade Civil - R.G. n.º 1.982.285-5 SSP/MT e do CPF n.º 614.604.001-00, com habilidade profissional **ENGENHEIRO CIVIL**, Cart. CREA MT 028261 – RN 1121375354-6, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, discriminado a seguir:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA TODAS AS ATRIBUIDAS PELO ARTIGO 7.º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Cláusula 2ª - O Contrato Terá início a partir de Vinculação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART de cargo e função conforme as atribuições profissionais do contratado e o encerramento será quando houver a baixa de tal ART cessando aí suas responsabilidades.

Cláusula 3ª - O Contratado será cumprido nas Sextas-feiras das 8h às 11h e 13h às 15h e nos Sábados das 8h às 11h e das 13 às 15h perfazendo uma carga horária total de 12 (DOZE) HORAS/SEMANAIS.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverá ser de no mínimo 6 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal n.º 4950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA. Portanto, a partir do início de serviços, conforme descrito na cláusula 2ª, os Honorários serão de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) mensais.

Cláusula 6ª - Este Contratado poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101960806219563412795>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101960806219563412795-1
Data: 08/06/2021 16:19:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP43874-C8A3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na A.R.T. de vinculação e/ou Execução, conforme cláusula 1ª.

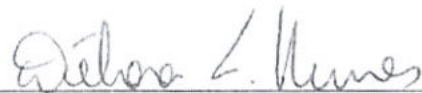
Cláusula 8ª - Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas da A.R.T. das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica do Profissional ora contratado.

Cláusula 9ª - No caso das partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente.

Cláusula 10ª Qualquer disputa, controvérsia ou demanda relativa a este contrato, assim como o seu descumprimento, a sua infração, extinção ou invalidade será definitivamente resolvido por arbitragem, de um ou mais árbitros, podendo o mesmo ser resolvido por equidade ou por direito, de conformidade com o estatuto e regulamentos de arbitragem da CBMAE/MT, com sede Rua Galdino Pimentel, 14 - 8º andar - sala 84 - Centro, Cuiabá - MT - CEP: 78005-020. Podendo também adotar outras medidas judiciais, conforme determina a Legislação específica quanto a este tipo de contrato.

Estando de acordo as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

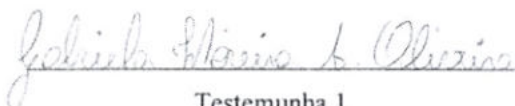
Pontes e Lacerda/MT, 17 de fevereiro de 2020.



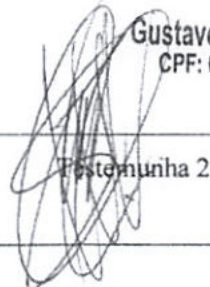
Contratante



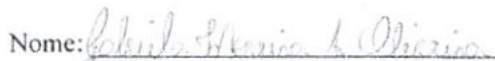
Contratado



Testemunha 1

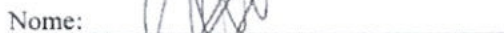


Testemunha 2

Nome: 

RG: 

CPF: 

Nome: 

RG: 

CPF: 

Gustavo V. do. N. Lima
CPF: 026.743.101-54

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101960806219563412795>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101960806219563412795-2
Data: 08/06/2021 16:19:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP43875-GS2S;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 16:27:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000080292
 Emissão: 25/04/2023
 Validade: 22/10/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES CPF: 034.625.271-77
 RNP: 1216142637 Registro: 38906 / MT Data do Registro: 15/02/2017

Título(s) Profissionais

Engenheiro Civil - Definitivo Data Colação / Formação: 24/01/2017

Instituição / Campus: INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT / CENTRO UNIVERSITARIO DE VARZEA GRANDE - UNIVAG

Atribuição: ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E; ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
44.464.218/0001-72	B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
11.264.133/0001-91	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI
30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2023 - Parcela (1/1)

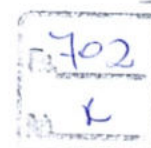
Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
 Código de controle da certidão: F33BA88F-C387-4C59-B75A-C0319FEEB20F
 Data de Impressão: 02/06/2023 09:17:51

(Assinaturas manuscritas)



(Assinatura manuscrita)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 Bairro Araés, Cuiabá - MT
 CEP: 78005-725 Tel: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br





Handwritten signature 'JL'.

Handwritten signature 'BS'.

Handwritten signature.

Handwritten stamp '7403' and 'L'.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101960806219453629221>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101960806219453629221-1
Data: 08/06/2021 16:19:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP43871-QUPB;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tijular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 16:27:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato Particular de Prestação de Serviços Técnicos com Responsabilidade Técnica, em que se prometem as seguintes partes:

CONTRATANTE:

A empresa a VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ 30.815.037/0001-39, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 834-B, Centro na cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000. Através do sua titular a Sra. Debora Laureço Nunes Mariano, portadora da CI-RG n. 1259230-7 SEJSP/MT e do CPF/MF n. 024.681.701-13, residente e domiciliado na Alameda dos Lírios, 2102, condomínio Flores do Vale, na cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000.

CONTRATADO:

BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, engenheiro, com registro profissional no CREA/MT N° 038906, RN N° 12161426337, inscrito no CPF/MF N° 034.625.271-77 e com Cédula de Identidade sob o N° 2227335-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Theodomiro Rodrigues de Souza, n° 2833, Jardim Santa Fé, na Cidade e Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000

Que neste ato para todos os fins de direito estão certos e contratados através das seguintes cláusulas:

SEÇÃO I - OBJETO

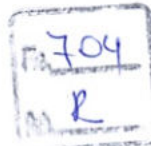
CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO desenvolverá atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições e competências profissionais compatíveis com o objetivo social da empresa CONTRATANTE, definidas aqui nos seguintes termos: **RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATRIBUÍDAS PELO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA**, desenvolvendo estas atividades de profissional autônomo como: **ENGENHEIRO CIVIL** para elaboração de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização, gestão de projetos e contratos assumindo assim a responsabilidade técnica pelos serviços correlatos as atribuições e competência de engenharia civil.

SEÇÃO II - PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE receberá o CONTRATADO remuneração mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) que serão pagos mensalmente, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

SEÇÃO III - VIGENCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Este instrumento terá início a partir da data da sua assinatura, devendo o CONTRATADO informar a CONTRATANTE quanto a registro de ART – Anotação de Responsabilidade



g

RF S

BL

Signature

Signature

Signature

Confira os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101960806211071186946>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101960806211071186946-1
Data: 08/06/2021 16:19:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP43878-SDCN;



CN: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 16:27:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Técnica de cargo e função, conforme as atribuições profissionais do contratado e o encerramento ocorrerá quando houve baixa desta ART, momento em que cessará suas responsabilidades.

SEÇÃO IV – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O Contrato será rescindido de pleno direito a pedido de qualquer uma das partes, desde que previamente comunicadas em tempo não inferior a 15 (quinze) dias mantendo-se a responsabilidade até a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

SEÇÃO V – CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: O objeto deste contrato será cumprido de terça-feira a quarta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, perfazendo a carga horária de 12 HORAS/SEMANAIS.

CLÁUSULA SEXTA: Toda e qualquer taxa, tributos, impostos ou encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive o recolhimento das taxas da ART das obras e serviços gerenciados e supervisionados sob a responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

SEÇÃO VI – DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes contratantes elegem de comum acordo o foro da comarca de Comodoro no Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa; a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar qualquer litígio que por ventura origine-se do presente contrato.

De Pontes e Lacerda/MT, 10 de novembro de 2020.

CONTRATANTE:


VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
CNPJ/MF: 30.815.037/0001-39
Debora Laurenço Nunes Mariano

CONTRATADO:

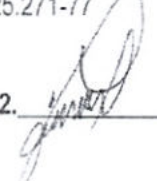

BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES
CREA/MT N° 038906 – Engenheiro
CPF/MF N° 034.625.271-77

Testemunhas:

1.


Gustavo V. do N. Lima
CPF: 026.743.101-54

2.


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
CPF: 017.812.031-64
CRC: MT 019974
Contador



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101960806211071186946>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101960806211071186946-2
Data: 08/06/2021 16:19:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP43879-MNXW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 8 de junho de 2021 16:27:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 30.815.037/0001-39, executou a contento a obra de **Serviços de Mão de Obra de Tapa Buraco em Vias e Serviços de Pintura de Meio Fio e Construção de Estacionamento Público (Adequação dos Canteiros Centrais de Vias para Estacionamento)**, município de Araputanga - MT., com fornecimento de materiais e mão de obra, por preço global, atendendo as Normas e Especificações Técnicas, bem como todas as exigências contratuais conforme descrições abaixo apresentadas:

Responsável Técnico: FELLIPE FERREIRA BARBOSA, CREA-MT 031571, RN N° 1213647320

Contrato N°: 75/2019

ART N°: 3139846

Local da Execução: Ruas, Avenidas e Canteiros Centrais no Município de Araputanga - MT.

Período de Execução: 22/03/2019 - 20/08/2019

Serviços Executados: Serviços de Mão de Obra de Tapa Buraco em Vias e Serviços de Pintura de Meio Fio e Construção de Estacionamento Público

Contratante: Município de Araputanga - MT

CNPJ do Contratante: 15.023.914/0001-45

Segue Abaixo demonstrativo dos Serviços Executados

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1		MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO EMERGENCIAL		
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,000
1.1.2	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	2.031,810
1.2		TAPA BURACO		
1.2.1	Comp. 1/001	Pintura de Ligação	m²	2.031,810
1.2.2	4915678	Tapa buraco com demolição manual	m³	162,540
1.3		SINALIZAÇÃO		
1.3.1	Comp. 1/002	Sinalização de obra	Un	1,000
2		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS EM CANTEIROS CENTRAIS		
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,000
2.2		PINTURA DE MEIO FIO		
2.2.1	Comp. 2/001	Calafateamento de meio fio	m²	22.016,500

Rua Antenor Mamedes, n° 911, Fone/Fax (65) 3261-1736

CEP: 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962206216299790860>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101962206216299790860-1
Data: 22/06/2021 16:59:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR55697-642K;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



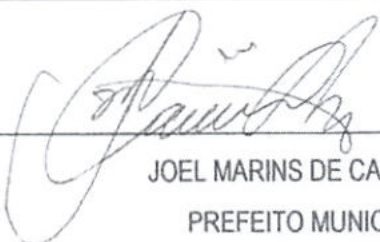
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 22 de junho de 2021 17:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

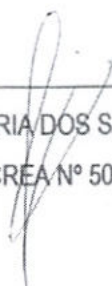


Estado de Mato Grosso

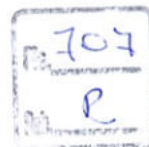
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

2.3		ESTACIONAMENTO EM CANTEIRO CENTRAIS		
2.3.1	1600447	Demolição manual de meio fio de concreto	m³	2,610
2.3.2	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	493,100
2.3.3	Comp. 2/002	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora 13 cm base x 22 cm altura Af_06/2017	m	26,560
2.3.4	Comp. 2/003	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	493,100
2.3.5	4915757	Aplicação de PMF (tapa curaco com aplicação manual)	m³	24,650
2.3.6	Comp. 2/004	Pintura epoxi, duas demãos	m²	49,250
2.3.7	Comp. 2/005	Rampas de acessibilidade e canteiros - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional espessura 6 cm, armado. AR_07/2016	m²	149,240


JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR
ENG. CIVIL - CREA Nº 5064045506

Rua Antenor Mamedes, nº 911, Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP: 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962206216299790860>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101962206216299790860-2
Data: 22/06/2021 16:59:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR55698-QYEX;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 22 de junho de 2021 17:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Obras e Serviço

ART de EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL

3139846

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

FELIPE FERREIRA BARBOSA

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1213647320

Registro: MT031571

Empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA- EIRELI

Registro: 45630

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE ARAPUTANGA

CPF/CNPJ: 15023914000145

Endereço: RUA ANTENOR MAMEDES

Nº 911

Cidade: ARAPUTANGA

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78260000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 121.047,02

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE ARAPUTANGA

CPF/CNPJ: 15023914000145

Endereço: RUA ANTENOR MAMEDES

Nº 911

Cidade: ARAPUTANGA

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78260000

Data de Início: 22/03/2019 Previsão de término: 31/12/2019

Custo da Obra: 121047,02

Dimensão: 1,00

4. Atividade Técnica

1 Execução	SERVIÇO PARA MÃO DE OBRA DE TAPA BURACO EM VIAS	1,00	UN
2 Execução	SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENT	1,00	UN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1 - NÃO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____ de _____
FELIPE FERREIRA BARBOSA
MUNICIPIO DE ARAPUTANGA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br/ atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART/R\$ 226,50

Paga em 29/03/2019

Valor pago: R\$226,50

Nosso Número: 14/181000003139846-6



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962206216299790860>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101962206216299790860-3
Data: 22/06/2021 16:59:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR55699-QRKI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 22 de junho de 2021 17:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL
3139846

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

FELIPE FERREIRA BARBOSA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA- EIRELI

RNP: 1213647320

Registro MT031571

Registro 45630

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE ARAPUTANGA

Endereço: RUA ANTENOR MAMEDES

Cidade: ARAPUTANGA

UF: MT

Valor: 121.047,02

CPF/CNPJ: 15023914000145

Nº 11

Bairro: CENTRO

CEP: 78260000

3. Resumo do Contrato

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO 75/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI. LOTE 1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TAPA BURACO EM VIAS. LOTE 2 - SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO (ADEQUAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS DE VIAS PARA ESTACIONAMENTO).

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Local e Data

Profissional

Contratante



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962206216299790860>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101962206216299790860-4
Data: 22/06/2021 16:59:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR55700-3TGJ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 22 de junho de 2021 17:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

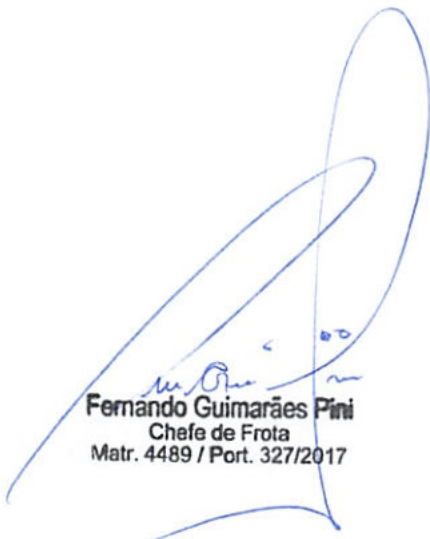


Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ATESTADO DE CAPACIDADE

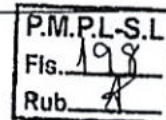
A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda atesta para os devidos fins que a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.815.037/0001-39**, sediada na Chácara Aliança, Parte 71, nº. 003 – Núcleo Suburbano, no município de Pontes e Lacerda - MT, CEP 78250-000, prestou serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com reparos em prédios, calçadas, meio fio e sarjetas, bocas de lobo, bueiros e outros logradouros públicos, no valor de **R\$ 10.878.400,00** (dez milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme às Atas de Registro de Preços nº. 09/2019, 05/2020, 20/2021, 45/2022, 131/2022, 202/2023.

Pontes e Lacerda - MT, 28 de fevereiro de 2023.



Fernando Guimarães Pini
Chefe de Frota
Matr. 4489 / Port. 327/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019



No dia 1 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.989/0001-26, com sede administrativa localizada na AV. MAL. RONDON, 522, bairro CENTRO, CEP nº. 78250-000, nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). ALCINO PEREIRA BARCELOS, inscrito no CPF sob o nº. 572.283.291-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto nº 137 de 03 de novembro de 2014, e Decreto nº 054 de 10 de março de 2016, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 22/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LAGRADOUROS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

8626	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	1,3
------	----------------------------------	-----

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 137/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	30.815.037/0001-39	IGOR SIQUEIRA MARIANO	029.492.471-05
----------------------------------	--------------------	-----------------------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LAGRADOUROS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E LOGISTICA	H		35.000,000	19,5000	682.500,00
3	PREST. SERV. REPARO EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LAGRADOUROS PÚBLICOS, SENDO QUE TODOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E TODO O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	H		25.000,000	20,0000	500.000,00

P.M.P.L.S.I
Fls. 199
Rub. 8

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão gerenciador poderá restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

Se não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal 137/2014.

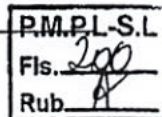
Je

B S

712
P

[Assinatura]

8



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saídos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

mitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

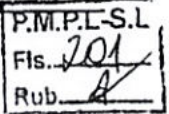
5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.











CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações - Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

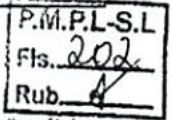
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

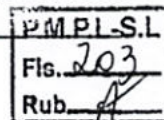
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.





11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não apresentar a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontes e Lacerda, 1 de Março de 2019.

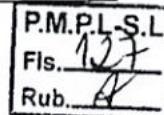
ALCINÓ PEREIRA BARCELOS
PREFEITO

Empresas Participante:

VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020



No dia 16 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.989/0001-26, com sede administrativa localizada na AV. MAL. RONDON, 522, bairro CENTRO, CEP nº. 78250-000, nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). ALCINO PEREIRA BARCELOS, inscrito no CPF sob o nº. 029.779.928-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto nº 137 de 03 de novembro de 2014, e Decreto nº 054 de 10 de março de 2016, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2020, Processo Licitatório nº. 22/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

8626 VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação e do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 137/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

30.815.037/0001-39

GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO L 026.743.101-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT.

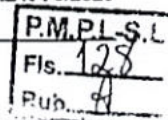
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E LOGISTICA	H		52.800,000	24,0000	1.267.200,00
2	PREST. SERV. REPARO EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SENDO QUE TODOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E TODO O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	H		31.680,000	24,0000	760.320,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão gerenciador poderá restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

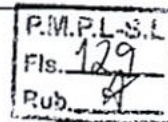
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal 137/2014.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

 Permitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações - Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

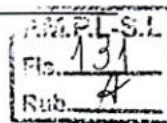
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

130
A

720
R

21



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

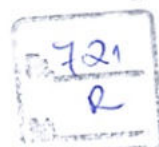
- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não apresentar a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontes e Lacerda, 16 de Março de 2020.

Empresas Participante:

VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-39

ALCINO PEREIRA BARCELOS
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021

No dia 7 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.989/0001-26, com sede administrativa localizada na AV. MAL RONDON, 522, bairro CENTRO, CEP nº. 78250-000, nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a) ALCINO PEREIRA BARCELOS, inscrito no CPF sob o nº. 029.779.928-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto nº 137 de 03 de novembro de 2014, e Decreto nº 054 de 10 de março de 2016, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2021, Processo Licitatório nº. 66/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8626	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 137/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	30.815.037/0001-39	GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO	026.743.101-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições para a aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E LOGÍSTICA	H		52.800,000	30,0000	1.584.000,00
2	PREST. SERV. REPARO EM PREDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SENDO QUE TODOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E TODO O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	H		31.680,000	25,0000	792.000,00

Fornecedor: 8626 - VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observado a classificação original

2.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão gerenciador poderá restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, relativos à economia extracontratual, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

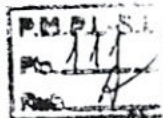
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado ao respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal 137/2014.





CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;



6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações - Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Dependente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

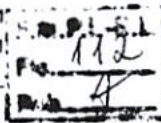
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

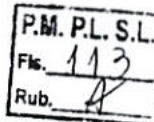
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.





CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

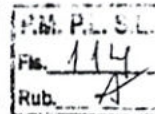
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

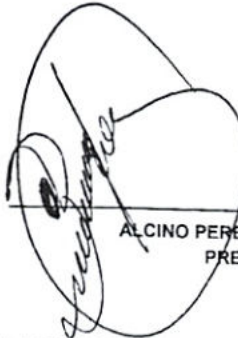
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontes e Lacerda, 7 de Maio de 2021.


ALCINO PEREIRA BARCELOS
PREFEITO

CNPJ: 30.815.037/0001-39


Empresas Participante:
VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

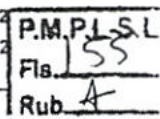






708
R





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2022

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.989/0001-26, com sede administrativa localizada na AV. MAL. RONDON, 522, bairro CENTRO, CEP nº. 78250-000, nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a) ALCINO PEREIRA BARCELOS, inscrito no CPF sob o nº. 029.779.928-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto nº 137 de 03 de novembro de 2014, e Decreto nº 054 de 10 de março de 2016, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2022, Processo Licitatório nº. 131/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUA, AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8626	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 137/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	30.815.037/0001-39	GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO	026.743.101-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUA, AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

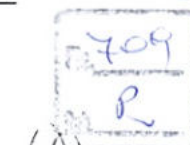
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

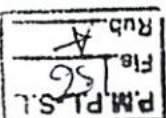
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8626 - VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E LOGISTICA	H		72.800,000	30,0000	2.184.000,00
2	PREST. SERV. REPARO EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SENDO QUE TODOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E TODO O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE	H		51.680,000	30,0000	1.550.400,00





2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço

2.2.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "c" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão gerenciador poderá restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pedido, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.6 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

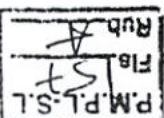
4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal 137/2014.

710

7

5



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O Órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O Órgão gerenciador sempre que os Órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos Órgãos usuários

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos Órgãos ou entidades usuárias

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo Órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.3.1. Manter a demanda dos Órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

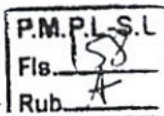
6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não reter a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública.



6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público, ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o canímo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações - Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo que a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 Dependente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

712
R

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplir a obrigação.

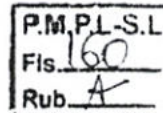
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

713
R



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontes e Lacerda, 23 de Junho de 2022.

ALCINO PEREIRA BARCELOS
PREFEITO

Empresas Participante:

VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-09

J B S



X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2022

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.989/0001-26, com sede administrativa localizada na AV. MAL. RONDON, 522, bairro CENTRO, CEP nº. 78250-000, nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a). WILSON JOAQUIM MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 029.779.928-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto nº 137 de 03 de novembro de 2014, e Decreto nº 054 de 10 de março de 2016, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 161/2022, Processo Licitatório nº. 328/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, PEQUENOS REPAROS, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8626	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 86/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 137/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	30.815.037/0001-39	GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO	026.743.101-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, PEQUENOS REPAROS, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8626 - VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	H		133.600,000	33,0000	4.408.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão gerenciador poderá restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária e extracontratual; a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal 137/2014.








CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

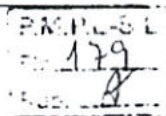
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saídos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.2. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- 5.2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 5.2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada de acordo com a sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.







CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações - Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

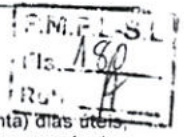
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

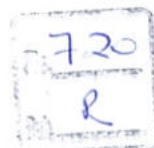
Pontes e Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.

Empresas Participante:

VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-39

WILSON JOAQUIM MOREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023



No dia 20 do mês de Abril do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.989/0001-26, com sede administrativa localizada na AV. MAL. RONDON, 522, bairro CENTRO, CEP nº. 78250-000, nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). ALCINO PEREIRA BARCELOS, inscrito no CPF sob o nº. 029.779.928-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto nº 137 de 03 de novembro de 2014, e Decreto nº 054 de 10 de março de 2016, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2023, Processo Licitatório nº. 72/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUA, AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

8626 VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 6/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 137/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

30.815.037/0001-39

GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO (026.743.101-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUA, AVENIDAS E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO E LOGISTICA	H		82.800,000	39,0000	3.229.200,00
2	PREST. SERV. REPARO EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SENDO QUE TODOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E TODO O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	H		71.680,000	40,0000	2.867.200,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Stamp with handwritten number 72]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, o órgão gerenciador poderá restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal 137/2014.





CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.5. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações - Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

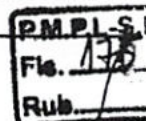
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

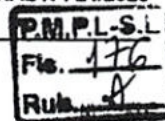
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.





11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pontes e Lacerda, 20 de Abril de 2023.

Empresas Participante:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

ALCINO PEREIRA BARCELOS
PREFEITO





Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZAEIRELLI**, inscrita no CNPJ. Nº 30.815.037/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 834 B, bairro Centro Pontes e Lacerda/MT sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES**, inscrito no CREA/MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso) sob nº MT 038906, residente e domiciliado na Alameda dos Lírios, lote 2063, condomínio Flores do Vale, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000 **EXECUTOU** para o MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, com sede à Rua 16 de julho, 815, Centro, com o CNPJ nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado por seu engenheiro responsável técnico **SIDNEY DIAS DE JESUS**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado Rua José Bernegozzi 393, Centro, portador da cédula de identidade RG 966.823 SSP/MT carteira do CREA nacional nº 121.385.574-8 e portaria de fiscalização 248/2021, referente ao contrato nº 089/2021 de 29/09/2021 – 113-2021 e pelo Gestor do Município, **Sr. Uilson JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 621.764.391-04, residente e domiciliado à Rua Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda-MT, os serviços conforme planilha e quantitativos em anexo; e que o profissional cumpriu as especificações técnicas e as normas vigentes deste Município e do País.

OBJETO DO CONTRATO: ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADA NA RUA LINO FERREIRA DOS SANTOS Nº 333 – CENTRO, LOTE 01 – QUADRA 45, NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, integram o processo de Tomada de Preços nº. 06/2021 Complementando com a ART 1220210189186.

Município de Nova Lacerda/MT - ART 1220210189186

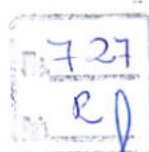
Execução de Obra de Reforma de Edificação 2.386,44m²

Execução de Obra de Imóveis – 32,00 m²

Execução de Obra de Sistema de Água Potável – 358,98 m²

Execução de Obra de Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário – 358,98 m²

Execução de Obra de Sistema de Redes de Águas Pluviais – 358,98m²



UILSON JOSE DA
SILVA:62176439
104

Assinado de forma
digital por UILSON JOSE
DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.08.11
16:49:07 -04'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

Execução de Obra de Instalações Elétricas em Baixa Tensão – 358,98m²

Execução de Obra de Estrutura de Concreto Armado – 32,00 m²

Execução de Obra de Demolição de Estruturas de Concreto sem uso de Explosivos – 60,37m³

Execução de Obra de Demolição de Estruturas de Concreto sem uso de Explosivos – 1.999,04m²

Execução de Obra de Estrutura Metálica – 358,98 m²

LOCAL DA OBRA:

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADA NA
RUA LINO FERREIRA DOS SANTOS Nº 333, LOTE 01 –
QUADRA 45, CENTRO DE NOVA LACERDA/MT

NÚMERO DO CONTRATO:

089/2021

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 1.209.462,93 (um milhão, duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

PERÍODO DO CONTRATO:

29/09/2021 a 29/09/2022

RESP. TÉCNICO FISCALIZAÇÃO: Eng. Civil Sidney Dias de Jesus

CREA NACIONAL Nº:

121.385.574-8

Nova Lacerda – MT, 11 de agosto de 2023

SIDNEY DIAS DE
JESUS:621491561
72

Assinado de forma digital por
SIDNEY DIAS DE
JESUS:62149156172
Dados: 2023.08.11 16:18:56
-04'00'

SIDNEY DIAS DE JESUS

Eng. Civil – CREA nº 121.385.574-8

UILSON JOSE DA
SILVA:62176439
104

Assinado de forma digital
por UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104
Dados: 2023.08.11 16:48:46
-04'00'

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
SERVIÇOS GERAIS E DE CANTEIRO				
NL74209	Próprio	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	3,12
NL00001	Próprio	Mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e pessoal	un	1
NL00002	Próprio	Implantação de canteiro	un	1
NL00003	Próprio	Administração local	un	1
CONSTRUÇÃO DE RECEPÇÃO				
Demolição e Retirada				
NL00004	Próprio	Retirada de portões e grades sem reaproveitamento	M²	10
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,3
97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEMREAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	39,11
98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	1
98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	1
Infraestrutura				
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	10,43
101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	18,54
89466	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	6,71
96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	26,73
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	89,6
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	82,2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

Uilson Jose da Silva
Assinado de forma digital por Uilson Jose da Silva
SILVA:62176439 DA SILVA:62176439104
104
Dados: 2023.08.11 16:49:57 -04'00'

96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	23,52
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	30,2
96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	2,79
98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	13,42
		Elevações, Estrutura e revestimento		
87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	73,39
92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	52,75
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	92,31
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	187,88
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	107,52
92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	3,69
87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	116,8
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	117,58
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	40

Je

PS

730
e

2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

Uilson Jose da Silva
Assinado de forma digital por Uilson Jose da Silva:621764391
04
Dados: 2023.08.11 16:50:16 -04'00'

94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.AF_07/2019	M	8
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.AF_12/2014	M	3
89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1
96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	29,01
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	40,75
		Pintura e Acabamentos		
88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	116,8
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	234,38
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	117,58
88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES.AF_06/2014	m²	117,58
100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).AF_01/2020_P	m²	10,75
		Instalações Elétricas e Hidráulicas		
87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	29,2
89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1
		Construção de Passarela de Ligação		
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,8
101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	8



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

UILSON JOSE DA
SILVA:6217643
9104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.08.11 16:50:39 -04'00'

96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	0,8
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	3,58
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	8
NL00008	Próprio	Estrutura metálica em chapa dobrada UDC para pórtico e tesouras inclusive chumbamento, pintura anticorrosiva e esmalte sintético.	KG	339,08
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	44
		CONSTRUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE BLOCOS		
		Demolição e Retirada		
97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	64,4
97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMAMANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	64,4
97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	17,64
97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,88
97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,44
		Infraestrutura		
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,58
101619	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	1,48
89466	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	m²	9,72
96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	14,58
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	69,3



UILSON JOSE DA SILVA:62176439
104
Assinado de forma digital
por UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104
Dados: 2023.08.11
16:51:18 -0400

Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,32
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,09
96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	2,01
		Elevações, Estrutura e revestimento		
87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	90,16
92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	15,84
92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,86
92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,79
92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,48
92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,46
87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	166,8
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	24,42
		Pavimentação		
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	58,82

Je

B S

733
R

2



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

Uilson Jose da Silva
Assinado de forma digital
por Uilson Jose da Silva
SILVA:62176439
Dados: 2023.08.11 16:51:40
-04'00"

95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJESSOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	294,08
101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	294,08
88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	72
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	7,63
		Grades e Proteções		
99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 P	M	8,67
		Estrutura de Cobertura, Telhamento e Fechamento		
NL00009	Próprio	Estrutura metálica em chapa dobrada UDC para pórtico, vigas treliçadas epilares inclusive chumbamento, pintura anticorrosiva e esmalte sintético.	KG	4004,72
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	316,6
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	108,76
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	128,43
NL00010	Próprio	Fechamento em policarbonato compacto translúcido azul espessura 3mm inclusive perfis - fornecimento e instalação	M²	31,5
89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1
		Instalações Elétricas		
		REFORMA DO BLOCO 1		
		Serviços Preliminares		
NL00011	Próprio	Serviço de revisão em estrutura de cobertura em madeira com realinhamento com macaco hidráulico, reforço com peças de madeira etirantes em aço	M²	428,49
NL00012	Próprio	Serviço de revisão em cobertura de telha cerâmica romana com possível substituição de até 5% das peças.	M²	428,49



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

Assinado de forma
digital por UILSON
JOSE DA
SILVA:62176439104
Dados: 2023.08.11
16:51:59 -04'00'

97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	210,43
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEMREAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	36
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEMREAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	11,09
NL00013	Próprio	Demolição e retirada de contrapiso de concreto simples com ou sem pisocerâmico sem reaproveitamento	M²	349,07
NL00014	Próprio	Remoção de quadro negro com uso de marteleto	UN	4
		Elevações, Fechamentos e Revestimento		
NL00015	Próprio	Estrutura de fechamento tipo persiana metálica em chapa dobrada UDC inclusive chumbamento, pintura anticorrosiva e esmalte sintético.	kg	264,77
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	14,78
NL00016	Próprio	Requadramento dos vãos de janelas de 1,5 a 2,0 de largura com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 desempenado a prumo	UN	18
NL00017	Próprio	Reparo profundo em emboço/reboco com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 com aditivo impermeabilizante desempenado a feltro	M²	103,32
		Pavimentação		
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	56
95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	349,53
101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	349,53
88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	207,15
		Esquadrias e Proteções		
NL00018	Próprio	Kit de porta de madeira tipo mexicana, maciça (pesada ou superpesada), padrão médio, 85 a 90x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com fechadura externa de médio padrão - fornecimento e instalação.	UN	5
NL00005	Próprio	Janela de correr em perfis de alumínio anodizado com 4 folhas de vidro temperado 8 mm liso incolor inclusive peitoril em granito cinza, fornecimento e instalação	M²	36
99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	12,81



UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104
439104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.08.11 16:52:20 -04'00'

Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

102169	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIADE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	7,92
		Forros e Acabamentos		
96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	410,07
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	486,7
NL00019	Próprio	Confecção e instalação de passarineira em chapa galvanizada 0,43 mm	m	104
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13,27
		Instalações Elétricas		
		Instalações Hidrossanitária e Pluvial		
89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	24
101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	2
		Pintura		
96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	81,43
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	947,17
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	621,45
88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	325,72
102225	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	19,35
		REFORMA DO BLOCO 2		
		Serviços Preliminares		
NL00011	Próprio	Serviço de revisão em estrutura de cobertura em madeira com realinhamento com macaco hidráulico, reforço com peças de madeira etirantes em aço	M²	196,83
NL00012	Próprio	Serviço de revisão em cobertura de telha cerâmica romana com possível substituição de até 5% das peças.	M²	196,83



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	137,46
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEMREAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	22
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEMREAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5,54
NL00013	Próprio	Demolição e retirada de contrapiso de concreto simples com ou sem pisocerâmico sem reaproveitamento	M²	185,83
NL00014	Próprio	Remoção de quadro negro com uso de martelete	UN	3
		Elevações, Fechamentos e Revestimento		
NL00016	Próprio	Requadramento dos vãos de janelas de 1,5 a 2,0 de largura com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 desempenado a prumo	UN	11
NL00017	Próprio	Reparo profundo em emboço/reboco com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 com aditivo impermeabilizante desempenado a fletro	M²	41,54
		Pavimentação		
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	37,16
95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	185,83
101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	185,83
88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	110,33
		Esquadrias e Proteções		
NL00018	Próprio	Kit de porta de madeira tipo mexicana, maciça (pesada ou superpesada), padrão médio, 85 a 90x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com fechadura externa de médio padrão - fornecimento e instalação.	UN	3
NL00005	Próprio	Janela de correr em perfis de alumínio anodizado com 4 folhas de vidro temperado 8 mm liso incolor inclusive peitoril em granito cinza, fornecimento e instalação	M²	22
102169	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	5,94
		Forros e Acabamentos		



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.08.11 16:53:04 -04'00'

96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m²	410,07
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	486,7
NL00019	Próprio	Confecção e instalação de passarineira em chapa galvanizada 0,43 mm	m	104
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13,27
		Instalações Elétricas		
		Pintura		
96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	27,69
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	592,83
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	252,6
88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	221,67
102225	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,61
		REFORMA DO BLOCO 3		
		Serviços Preliminares		
NL00011	Próprio	Serviço de revisão em estrutura de cobertura em madeira com realinhamento com macaco hidráulico, reforço com peças de madeira etirantes em aço	M²	196,83
NL00012	Próprio	Serviço de revisão em cobertura de telha cerâmica romana com possível substituição de até 5% das peças.	M²	196,83
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	137,46
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	18
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5,54
NL00013	Próprio	Demolição e retirada de contrapiso de concreto simples com ou sem pisocerâmico sem reaproveitamento	M²	185,83
NL00014	Próprio	Remoção de quadro negro com uso de martelo	UN	3
		Elevações, Fechamentos e Revestimento		



UILSON JOSE DA
SILVA:6217643
9104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.08.11 16:53:24 -04'00'

Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

NL00016	Próprio	Requadramento dos vãos de janelas de 1,5 a 2,0 de largura com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 desempenado a prumo	UN	9
NL00017	Próprio	Reparo profundo em emboço/reboco com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 com aditivo impermeabilizante desempenado a feltro	M ²	41,54
		Pavimentação		
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	37,16
95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJESSOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	185,83
101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m ²	185,83
88650	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	110,33
		Esquadrias e Proteções		
NL00018	Próprio	Kit de porta de madeira tipo mexicana, maciça (pesada ou superpesada), padrão médio, 85 a 90x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com fechadura externa de médio padrão - fornecimento e instalação.	UN	3
NL00005	Próprio	Janela de correr em perfis de alumínio anodizado com 4 folhas de vidro temperado 8 mm liso incolor inclusive peitoril em granito cinza, fornecimento e instalação	M ²	18
102169	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIADE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m ²	5,94
		Forros e Acabamentos		
96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	214,63
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	253,67
NL00019	Próprio	Confecção e instalação de passarineira em chapa galvanizada 0,43 mm	m	49,6
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,35
		Instalações Elétricas		
		Pintura		
96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	27,69



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	592,83
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	252,6
88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	221,67
102225	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,61
		REFORMA DO BLOCO 4		
		Serviços Preliminares		
NL00011	Próprio	Serviço de revisão em estrutura de cobertura em madeira com realinhamento com macaco hidráulico, reforço com peças de madeira etirantes em aço	M²	196,83
NL00012	Próprio	Serviço de revisão em cobertura de telha cerâmica romana com possível substituição de até 5% das peças.	M²	196,83
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	137,46
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	16,5
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5,54
NL00013	Próprio	Demolição e retirada de contrapiso de concreto simples com ou sem pisocerâmico sem reaproveitamento	M²	185,77
NL00014	Próprio	Remoção de quadro negro com uso de martelo	UN	3
		Elevações, Fechamentos e Revestimento		
NL00016	Próprio	Requadramento dos vãos de janelas de 1,5 a 2,0 de largura com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 desempenado a prumo	UN	11
NL00017	Próprio	Reparo profundo em emboço/reboco com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 com aditivo impermeabilizante desempenado a feltro	M²	41,54
		Pavimentação		
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	37,15
95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	185,77
101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	185,77



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	110,33
		Esquadrias e Proteções		
NL00018	Próprio	Kit de porta de madeira tipo mexicana, maciça (pesada ou superpesada), padrão médio, 85 a 90x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com fechadura externa de médio padrão - fornecimento e instalação.	UN	3
NL00005	Próprio	Janela de correr em perfis de alumínio anodizado com 4 folhas de vidro temperado 8 mm liso incolor inclusive peitoril em granito cinza, fornecimento e instalação	M²	16,5
102169	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIADE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	5,94
		Forros e Acabamentos		
96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	214,57
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	253,67
NL00019	Próprio	Confecção e instalação de passarineira em chapa galvanizada 0,43 mm	m	49,6
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,35
		Instalações Elétricas		
		Pintura		
96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	27,69
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	592,83
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	252,6
88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	221,67
102225	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	11,61
		REFORMA DO BLOCO 5		
		Serviços Preliminares		



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

NL00011	Próprio	Serviço de revisão em estrutura de cobertura em madeira com realinhamento com macaco hidráulico, reforço com peças de madeira etirantes em aço	M²	161,96
NL00012	Próprio	Serviço de revisão em cobertura de telha cerâmica romana com possíveis substituição de até 5% das peças.	M²	161,96
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	134,25
97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	24
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	9,24
NL00013	Próprio	Demolição e retirada de contrapiso de concreto simples com ou sem pisocerâmico sem reaproveitamento	M²	134,25
NL00014	Próprio	Remoção de quadro negro com uso de marteleto	UN	3
		Elevações, Fechamentos e Revestimento		
NL00016	Próprio	Requadramento dos vãos de janelas de 1,5 a 2,0 de largura com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 desempenado a prumo	UN	12
NL00017	Próprio	Reparo profundo em emboço/reboco com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 com aditivo impermeabilizante desempenado a felfro	M²	32,85
		Pavimentação		
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	42,96
95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	134,25
101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	134,25
88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	81,3
		Esquadrias e Proteções		
NL00018	Próprio	Kit de porta de madeira tipo mexicana, maciça (pesada ou superpesada), padrão médio, 85 a 90x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, com fechadura externa de médio padrão - fornecimento e instalação.	UN	5
NL00005	Próprio	Janela de correr em perfis de alumínio anodizado com 4 folhas de vidro temperado 8 mm liso incolor inclusive peitoril em granito cinza, fornecimento e instalação	M²	24



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

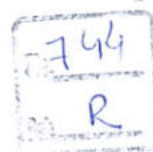
102169	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIADE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 P	m²	5,94
		Forros e Acabamentos		
96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m²	153,35
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	151,7
NL00019	Próprio	Confecção e instalação de passarineira em chapa galvanizada 0,43 mm	m	32,2
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,9
		Instalações Elétricas		
		Pintura		
96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	27,58
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	803,62
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	413,7
88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	229,2
102225	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	27,09
		REFORMA DO BLOCO 6		
		Serviços Preliminares		
NL00011	Próprio	Serviço de revisão em estrutura de cobertura em madeira com realinhamento com macaco hidráulico, reforço com peças de madeira etirantes em aço	M²	165,2
NL00012	Próprio	Serviço de revisão em cobertura de telha cerâmica romana com possível substituição de até 5% das peças.	M²	165,2
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	73,57
NL00013	Próprio	Demolição e retirada de contrapiso de concreto simples com ou sem pisocerâmico sem reaproveitamento	M²	73,57
NL00014	Próprio	Remoção de quadro negro com uso de martetele	UN	1
		Elevações, Fechamentos e Revestimento		



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

NL00017	Próprio	Reparo profundo em emboço/reboco com argamassa cimento/cal/areia traço 1:2:6 com aditivo impermeabilizante desempenado a feltro	M²	6,28
		Pavimentação		
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	18,81
95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJESSOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	94,07
101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTESINTERNOS. AF_09/2020	m²	94,07
88650	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	75,83
		Esquadrias e Proteções		
102169	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIADE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	1,98
		Forros e Acabamentos		
96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	146,96
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICOE PLÁSTICO). AF_05/2017	M	143,1
NL00019	Próprio	Confecção e instalação de passarinheira em chapa galvanizada 0,43 mm	m	39,2
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,39
		Instalações Elétricas		
		Pintura		
96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNASDE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	27,66
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMADEMÃO. AF_06/2014	m²	288,43
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMPAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	145,89
88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES.AF_06/2014	m²	84,86
		REFORMA DOS ANEXOS, QUADRA E AREA EXTERNA		
		Serviços Preliminares		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

NL00013	Próprio	Demolição e retirada de contrapiso de concreto simples com ou sem pisocerâmico sem reaproveitamento	M²	884,72
		Pavimentação		
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	1,75
95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJESSOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	859,72
101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m²	859,72
88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	122,8
		Instalações Elétricas		
		Pintura		
88493	SINAPI	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3,78
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	196,92
88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	196,92
100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	18
102506	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	409,1
		Instalações Hidrossanitárias		
98071	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X 2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1
98077	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1
98081	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).AF_07/2020	m³	237,36
100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	189,88
97918	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXK M	759,55
NL00022	Próprio	Fornecimento e instalação de totem em concreto com placa metálica impressa no padrão do município	UN	1

RELAÇÃO DE SERVIÇOS ADITIVOS

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato Nº 089/2021- R\$ 408.191,05 (quatrocentos e oito mil, cento e noventa e um reais e cinco centavos)

Código	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.
	CABEAMENTOS E ELETRODUTOS		
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	35,10
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	35,10
97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	12,00
91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00
97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	216,00
97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	100,00
97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	70,00
91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	40,00
91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.255,00
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7.510,00
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8.200,00
91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	567,00
91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.177,00
92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	83,00
92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	28,00
92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	132,00
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.090,00
92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	176,00
92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,00
97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	9.264,00
91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	202,00
95808	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	20,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80,00
LUMINOTECNICO E TUG			
91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	97,00
91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00
91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	33,00
91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00
91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	34,00
91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	87,00
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20,00
PROPRIO	SIRENE ROTATIVA 117 DP 220 V PRETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
91984	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	1,00
PROPRIO	LAMPADA COMPACTA LED 30 W, COM BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00
PROPRIO	LAMPADA COMPACTA LED 40 W, COM BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	227,00
PROPRIO	LAMPADA COMPACTA LED 50 W COM BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00
38091	ESPELHO PLACA CEGA 4"X2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	44,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00
	QUADROS E DISJUNTORES		
93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,00
93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00
93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00
93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00
PROPRIO	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
PROPRIO	HASTE DE ATERRAMENTO PROLONG IHP 858	UN	3,00
98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00
101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00
PROPRIO	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METALICA 80X60X25 CM	UN	1,00
PROPRIO	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO DPS 40K-175V	UN	5,00
101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00
101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
PROPRIO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC DE EMBUTIR COM BARRAMENTO PAR A 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

PROPRIO	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 80 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
SERVIÇOS DIVERSOS			
87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	24,50
87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	54,00
PROPRIO	BEIRAL DE TELHADO COM MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X20 CM	M	68,00
102169	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	22,44
REVESTIMENTO EM CONCRETO - PILARES METALICOS			
92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	7,48
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,9656
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,9656
CERCAMENTO TRANSFORMADOR			
101199	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	20,00
CALHA BLOCO 5			
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	41,90



Estado de Mato Grosso
Prefeitura de Nova Lacerda - MT

	PORTA DE VIDRO		
100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	5,33
	PINTURA BARRAMENTO		
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	581,40
	FORRO PVC		
96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	50,00
96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	40,00
	TELHAMENTO CORREDOR		
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	25,00
	GRANILITE CORREDOR RECEPÇÃO		
101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	36,00

Nova Lacerda – MT, 11 de agosto de 2023.

SIDNEY DIAS DE
JESUS:6214915617
2

Assinado de forma digital por
SIDNEY DIAS DE
JESUS:62149156172
Dados: 2023.08.11 16:19:55
-04'00'

SIDNEY DIAS DE JESUS

Eng. Civil – CREA nº 121.385.574-8

Uilson Jose da
Silva:62176439
104

Assinado de forma
digital por UILSON JOSE
DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.08.11
16:53:54 -04'00'

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

[Handwritten signatures]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELLI**, inscrita no CNPJ. Nº 30.815.037/0001-39, localizada na Ch Aliança Parte 71, nº003, Bairro Núcleo Sub Urbano CEP:78.250-000, Pontes e Lacerda – MT, executou para o MUNICÍPIO DE JAURU-MT, com sede à administrativa Avenida na Rua do Comércio, nº 480, Centro, com o CNPJ nº 15.023.948/0001-30, telefone (65)3244-1849, representa neste ato por seu engenheiro fiscal responsável técnico **BRASILIANO GARCIA DE MOURA**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº. 274, Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG 515.433 SSP/MT carteira do CREA nacional nº RNP 1204673527 e número da portaria de fiscalização referente ao contrato nº 066/2022 de 14/06/2022 PORTARIA Nº:199/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 e pelo Gestor do Município, Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 985.374.821-53, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa, nº 300, bairro Boa Esperança na cidade de Jauru - MT, denominado CONTRATANTE. Os serviços conforme planilha e quantitativos em anexo. E que a empresa cumpriu as especificações técnicas e as normas vigente deste Município e do País, e os serviços foram executados e entregues com a qualidade exigida no contrato

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE REFERIDA OBRA NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, integram o processo de Tomada de Preços nº. 001/2022 e passam a integrar o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos. Complementando com a ART de execução nº 1220220114000 e ART de fiscalização nº 1220220121917.

ART de Execução nº 1220220114000

Execução de Obra de sistemas de drenagem para obras civis – Galeria - 726,00 metros

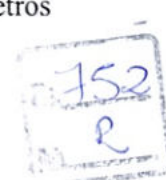
Execução de Obra de sistemas de drenagem para obras civis – Poço de visita para drenagem - 726,00 metros

Execução de Obra de sistemas de drenagem para obras civis – Boca de Lobo - 726,00 metros

Execução de Obra de sistemas de drenagem para obras civis – Bueiro - 726,00 metros

Execução de Obra de sistemas de drenagem para obras civis – Canal - 726,00 metros

Execução de Obra de sistemas de drenagem para obras civis – Vala - 726,00 metros





Prefeitura de
Jauru

CNPJ: 15.023.948/0001-30

LOCAL DA OBRA:

AVENIDA DOS ANDRADAS, CENTRO DE JAURU - MT

NÚMERO DO CONTRATO:

066/2022

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 648.958,67 (seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

NÚMERO DA ART EXECUÇÃO:

1220220114000

**RESPONSÁVEL TÉCNICO
FISCALIZAÇÃO:
CREA NACIONAL Nº:**

Eng. Civil Brasileiro Garcia De Moura
RNP 1204673527

**NÚMERO DA ART
FISCALIZAÇÃO:**

1220220121917

BRASILIANO GARCIA DE MOURA:30374189153
BRASILIANO GARCIA DE MOURA
Eng. Civil – CREA nº RNP 1204673527

VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal



Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT

(65) 3244-1849
(65) 9 9971-4989

www.jauru.mt.gov.br
prefeitura.jauru@jauru.mt.gov.br



RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Código / Referência	Banco de Dados	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	SP-01	COMPOSIÇÃO	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	15,62
1.2	SP-10	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	3,00
1.3	SP-09	COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	3,00
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
2.1	MOB-01	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00
3			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		
3.1	ADM-01	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Und	1,00
4			MOVIMENTO DE SOLO		
4.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	726,00
4.2	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	352,94
4.3	102295	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	1824,96



Handwritten signatures and initials



4.4	101573	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF 08/2020	m ²	1606,08
4.5	93367	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	m ³	120,66
4.6	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	m ³	1095,89
5			TUBULAÇÃO		
5.1	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	108,00
5.2	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	462,00
5.3	102687	SINAPI	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF 07/2021	M	156,00
5.4	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE	TXKM	14577,60





			CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020		
5.5	100953	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	82606,40
6			ELEMENTOS AUXILIARES		
6.1	99308	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 3X4 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3,00
6.2	99244	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00
6.3	99318	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	1,50
6.4	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018	UN	3,00
6.5	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	12,00
6.6	97957	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00
6.7	102755	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Prefeitura de
Jauru

CNPJ: 15.023.948/0001-30

6.8	102752	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	UN	1,00
6.9	DREN 03	COMPOSIÇÃO	DISSIPADOR DE ENERGIA PARA SAÍDA DE BUEIRO DUPLO DE CONCRETO	UN	1,00

Jauru – MT, 14 de agosto de 2023.

BRASILIANO GARCIA DE
MOURA:30374189153
BRASILIANO GARCIA DE MOURA
Eng. Civil – CREA n° RNP 1204673527

VALDECI JOSE DE
SOUZA:98537482153
VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Digitally signed by VALDECI JOSE DE SOUZA 98537482153
DN: cn=VALDECI JOSE DE SOUZA, o=Jauru, ou=Jauru, email=VALDECI@JAURU.MT.GOV.BR, c=BR
Reason: I am approving this document
Jauru/MT
Date: 2023.08.14 15:44:00
Full PDF Render Version 12.1.2



Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT



(65) 3244-1849



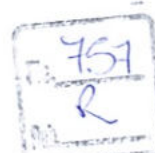
(65) 9 9971-4989



www.jauru.mt.gov.br



prefeitura@jauru.mt.gov.br





VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

CPF: ***.741.891-**

Informações:

Nome do arquivo: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- _assinado_assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:

6131969760000236000

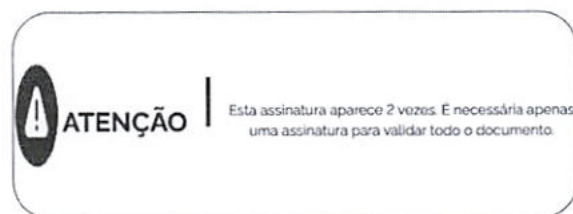
Hash:

de5f1c51309267681c85aff3e240d5ca1a9a164ad934add
2577d56b63c70acbb

Data da assinatura: 15/08/2023 10:48:26 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:

VALDECI JOSE DE SOUZA

CPF: ***.374.821-**

Informações:

Nome do arquivo: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- _assinado_assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:

6131968664701685000

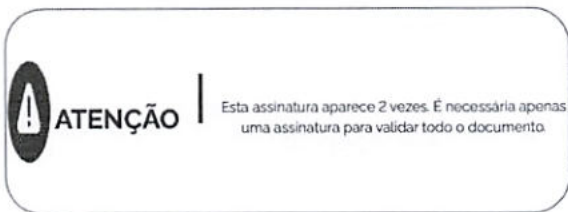
Hash:

de5f1c51309267681c85aff3e240d5ca1a9a164ad934add
2577d56b63c70acbb

Data da assinatura: 16/08/2023 16:43:53 BRT



Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 16/08/2023 22:30:31 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS

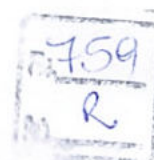


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.815.037/0001-39, executou a contento a obra de **Construção do Galpão de geologia em estrutura de madeira similar ao existente, incluindo materiais e mão de obra necessária, a ser realizado na unidade Ernesto, município de Pontes e Lacerda - MT.**, com fornecimento de materiais e mão de obra, por preço global, atendendo as Normas e Especificações Técnicas, bem como todas as exigências contratuais conforme descrições abaixo apresentadas:

Responsável Técnico: ADIMILSON BRANDÃO MOURA, CREA-MT 028261, RN Nº 1213753546

Contrato Nº: 2096/2019

ART Nº: 3138234

Local da Execução: Fazenda Ernesto Soares de Carvalho, s/nº Sala 02, Zona Rural, Pontes e Lacerda - MT,

Período de Execução: 18/03/2019 - 17/06/2019

Serviços Executados: Construção do Galpão de geologia em estrutura de madeira

Dados do Contratante: MINERAÇÃO APOENA S/A, CNPJ: 10.302.599/0006-86

Segue Abaixo demonstrativo dos Serviços Executados:

1	Serviços Preliminares		
1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos	un.	1,00
1.2	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M³	2,88
1.3	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M³	1,08
1.4	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	M³	72,00
2	Estrutura		
2.1	Pilar e vigas de madeira, em maçaranduba ou angelim, seção 12x12cm	M³	1,30
2.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M²	8,40
3	Pavimento		
3.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af 07/2016	M³	18,36
4	Cobertura		
4.1	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8 m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termo acústica, incluso içamento. af 12/2015	Un.	5,00
4.2	Viga de madeira aparelhada *6 x 12* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	M	345,00
4.3	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessórios	M²	256,00
4.4	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	14,00
5			
5.1	Limpeza geral	M²	208,00

Assinatura
 Assinatura do Responsável Técnico
 Assinatura do Gerente Administrativo

EVERTON GERMANO DOS SANTOS
 GERENTE ADMINISTRATIVO
 MINERAÇÃO APOENA S/A

FAZENDA ERNESTO SOARES DE CARVALHO, S/Nº SALA 02, ZONA RURAL, PONTES E LACERDA - MT, CEP: 78.250-000 - FONE: (65) 3266-8300

5

8

760
R



2º OFÍCIO
Sueli Araújo de Souza
Tabela Interina

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Fone: (33) 3244-5404 Fax: (33) 3244-5405

Reconheço por semelhança a firma de: EVERTON GERMANO DOS SANTOS

Selo Digital: BIA95588
R\$8,60 Cod.: 22

Selo de Controle Digital

Dou fé. Em testemunho da verdade.
PONTES E LACERDA-MT, 12 de setembro de 2019
Consu-ta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: JORGE Cod. Cartório: 128

Gilmar Bernardo da Costa

Escritor Autorizado

Gilmar Bernardo da Costa
Escritor Autorizado



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962608214217893802>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101962608214217893802-2
Data: 26/08/2021 17:24:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY07149-9C5S;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 17:31:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.815.037/0001-39, localizada a Rua Rio Grande do Sul, N° 834 B, Centro, Pontes e Lacerda, Mato Grosso, CEP 78.250-000, executou a contento a obra do CONTRATO Nº 001/2017 com o objeto de Construção do prédio destinado ao galpão de manutenção mecânica da sede de Nova Lacerda, cito a Rua Santa Catarina nº 693, Bairro São José no município de Nova Lacerda-MT., por preço global, atendendo as Normas e Especificações Técnicas, bem como todas as exigências contratuais conforme descrições abaixo apresentadas:

Responsável Técnico: **FELLIPE FERREIRA BARBOSA,**
Eng. Civil - CREA-MT 031571-D.

Contrato Nº: **001/2019**
Local da Execução: **Rua Santa Catarina nº 693, Bairro São José no município de Nova Lacerda-MT**
Período de Execução: **17/07/2017 – 16/11/2017**
Valor Total da Obra: **R\$ 835.550,00**

Principais Serviços Executados:

- **Construção de galpão em estrutura metálica com área total de 1.200 m².**

Segue abaixo demonstrativo dos Serviços Executados

ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		
1.1	Instalações de campo e alojamento.	mês	4,000
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SEGURANÇA		
2.1	Administração Local	mês	4,000
3	SERVIÇOS EM TERRA		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	168,740
3.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	m³	315,000
4	INFRAESTRUTURA		
4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	89,720
4.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	867,120
4.3	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	10,839
5	ESTRUTURA		

Rua 16 de Julho, N° 473, Centro, CEP 78.243-000 Nova Lacerda – MT, Fone: (65) 3259-4024

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962608217434632380>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101962608217434632380-1
Data: 26/08/2021 17:24:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY07161-8MJY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Václav Azevêdo de M. Cavalcanti
Título



TJPB



CARTÓRIO

Autenticação Digital

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Data: 26/08/2021 17:24:12

Autenticação Digital Tipo Normal C: ALY07162-UJIR;

101962608217434632380-2

https://azevedobastos.net.br/consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/101962608217434632380-2

CNPJ: 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti

Tribunal

Cartório Azevedo Bastos

https://azevedobastos.net.br

101962608217434632380-2

Autenticação Digital

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Data: 26/08/2021 17:24:12

Autenticação Digital Tipo Normal C: ALY07162-UJIR;

101962608217434632380-2

https://azevedobastos.net.br/consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/101962608217434632380-2

CNPJ: 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti

Tribunal

Cartório Azevedo Bastos

https://azevedobastos.net.br

101962608217434632380-2

Autenticação Digital

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Data: 26/08/2021 17:24:12

Autenticação Digital Tipo Normal C: ALY07162-UJIR;

101962608217434632380-2

https://azevedobastos.net.br/consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/101962608217434632380-2

CNPJ: 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Valter Azevedo de M. Cavalcanti

Tribunal

Cartório Azevedo Bastos

https://azevedobastos.net.br

101962608217434632380-2



TJPB

OESTE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 04.746.603/0001-98



5.1	PILAR EM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS UDC INCL.	kg	2.100,920
5.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS	m²	37.500
5.3	SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF 12/2015	m²	26.920
5.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF 12/2015	m²	45.972
5.5	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA AF 12/2015	m	48.000
5.6	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBREPOSTO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	un	0.825
5.7	ARMACÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	un	441,331
5.8	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2016	un	5.517
5.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF 12/2015	m²	5.517
5.10	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF 03/2016	m	5.800
5.11	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF 03/2016	m	2.400
5.12	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO, AF 03/2016	m	5.800
6	ELEVACÃO E FECHAMENTO	m	
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 06/2014	m²	160,450
6.2	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	4,320
6.3	ESTRUTURA DE FECHAMENTO FORMADA POR PERFIL UDC INCL. FUNDO ZARCÃO	kg	1.208,470
6.4	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, AF 06/2016	Cj	284,000
7	ESQUADRIAS		
7.1	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2015	un	2,000
7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2015	un	1,000

Rua 16 de Julho, N.º 473, Centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda - MT, Fone: (65) 3259-4024



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 17:31:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelapb, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

7.3	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	1,920
7.4	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	1,320
7.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	m²	1,500
8	REVESTIMENTOS		
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	169,980
8.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	40,673
8.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	150,900
8.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	320,880
8.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	40,673
8.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	55,050
9	COBERTURA		
9.1	ESTRUTURA DE COBERTURA FORMADA POR TESOURA OU MEIA TESOURA EM PERFIL UDC INCL. FUNDO ZARCÃO	Kg	9.046,700
9.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	1.206,400
10	PAVIMENTAÇÃO		
10.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	1.050,000
10.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	24,070
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	150,000

Rua 16 de Julho, N.º 473, Centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda – MT, Fone: (65) 3259-4024

3

764
R

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 17:31:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962608217434632380>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101962608217434632380-3
Data: 26/08/2021 17:24:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY07163-4CPZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

11.2	LACO DE ROLDANA PRE-FORMADO ACO RECOBERTO DE ALUMINIO PARA CABO DE ALUMINIO NU BITOLA 25MM2 - FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	6,000
11.3	ARMAÇAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA TRESLINHAS-FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	2,000
11.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	10,000
11.5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,000
11.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	un	3,000
11.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	un	2,000
11.8	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	un	3,000
11.9	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	un	2,000
11.10	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	un	1,000
11.11	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	un	2,000
11.12	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	un	6,000
11.13	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	un	1,000
11.14	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	un	6,000
11.15	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	un	3,000
11.16	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,000
11.17	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	14,000
11.18	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	m	84,000
11.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	294,000

Rua 16 de Julho, N.º 473, Centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda - MT, Fone: (65) 3259-4024

765
R

O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 17:31:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962608217434632380>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101962608217434632380-4
Data: 26/08/2021 17:24:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY07164-0TB2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



11.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,000
11.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,000
11.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	80,000
11.23	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	5,000
11.24	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	4,000
11.25	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	8,000
11.26	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6,000
11.27	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	3,000
11.28	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	2,000
11.29	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	m	3,000
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
12.1	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 5.000 LITROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,000
12.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	48,000
12.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	4,000
12.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	6,000
12.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	12,000
12.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,000
12.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	18,000
12.8	CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,000
12.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	8,000

Rua 16 de Julho, N.º 473, Centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda – MT, Fone: (65) 3259-4024

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
706
R

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 17:31:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101962608217434632380-5>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101962608217434632380-5
Data: 26/08/2021 17:24:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY07165-UCP5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



12.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	2,000
12.11	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	2,000
12.12	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	2,000
12.13	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	2,000
12.14	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	6,000
12.15	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	3,000
12.16	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	1,000
12.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	4,000
12.18	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	1,000
12.19	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	2,000
12.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,000
12.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	2,000
12.22	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	3,000
12.23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	2,000
12.24	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,000

Rua 16 de Julho, N.º 473, Centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda - MT, Fone: (65) 3259-4024

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 17:31:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962608217434632380>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101962608217434632380-6
Data: 26/08/2021 17:24:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY07166-5YTC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



12.25	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	5,000
12.26	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL. PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	un	2,000
12.27	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,000
12.28	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	2,000
12.29	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,000
12.30	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	4,000
12.31	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	un	2,000
12.32	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,000
12.33	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,000
12.34	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	4,000
12.35	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,000
12.36	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,000
12.37	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,000
12.38	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	un	2,000
12.39	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	un	2,000
12.40	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUINTES).	un	1,000

Rua 16 de Julho, N.º 473, Centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda - MT, Fone: (65) 3259-4024

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962608217434632380>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101962608217434632380-7
Data: 26/08/2021 17:24:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY07167-4CTS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 17:31:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

12.41	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES)	un	1,000
12.42	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	2,000
12.43	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,000
12.44	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,000
12.45	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	un	1,000
12.46	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	2,000
12.47	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	3,000
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
13.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	320,880
13.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	40,673
13.3	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	10,416
13.4	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	m	3,000

Atestamos que os serviços foram realizados a contento, sendo obedecidas todas as cláusulas contratuais.

Nova Lacerda - MT, 04 de maio de 2020.

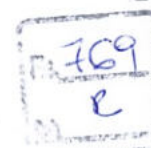


OESTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 04.746.603/0001-98
JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR
Diretor



Rua 16 de Julho, N° 473, Centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda - MT, Fone: (65) 3259-4024

8



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 17:31:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962608217434632380>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101962608217434632380-8
Data: 26/08/2021 17:24:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY07168-FP5P;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS U.L.
NOVA LACERDA - MT
Tabelião Rosiane Silva Bina Norakowski
Escriturante Erica Freitas Soares
Avenida São Bernardo 679 - Centro
CEP 78.243-000 Nova Lacerda
Fone: 65 3259-4110
COMARCA DE COMODORO

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT
Avenida São Bernardo 679 - Centro CEP 78.243-000
Tabelião Rosiane Silva Bina Norakowski - T.O. 14.614 Designada
Escriturante Erica Freitas Soares

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR Dou Fé.

BOK14412 R\$ 7,10 Selo de Controle Digital

C. Aut. 2046 Cod. Serv. 354 Cod. Ato 22
Nova Lacerda - MT. 06 de abril de 2021

Dou fé Em testemunho (ERF) da verdade.
ERICA FREITAS SOARES - Escriturante Autorizada
CPF: 048.010.621-56

g

B

5

2

470
R

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101962608217434632380-9>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 101962608217434632380-9
Data: 26/08/2021 17:24:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY07169-EQVR;



CNJ: 06.870-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 17:31:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro da cidade e comarca de Campo Novo do Parecis no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura **DECALRA** que a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, CNPJ/MF 30.815.037/0001-39, sediada na Chácara Aliança Parte 71, nº 003, Núcleo Suburbano na cidade e comarca de Pontes e Lacerda no Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, **PRESTOU SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SESSÃO DE MÃO DE OBRA EM PERÍODO SUPERIOR A 3 ANOS CONSECUTIVOS**, ao prestar os seguintes serviços:

1. AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA COM 6.888 HORAS, COM 15 COLABORADORES MENSAIS;
2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS COM 160.480 HORAS, COM 25 COLABORADORES MENSAIS;
3. MÃO DE OBRA DO TIPO INFRAESTRUTURA COM 20.240 HORAS, COM 60 COLABORADORES MENSAIS;
4. MÃO DE OBRA DO TIPO VIGIA COM 31.200 HORAS, COM 20 VIGIAS COLABORADORES MENSAIS;

Sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Município de Campo Novo do Parecis-MT, 27 de fevereiro de 2023;

Carlos Eduardo Moura Lara
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 311/2022

Carlos Eduardo Moura Lara

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 311/2022

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
066/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTES E LACERDA/MT - DE ACORDO COM
A LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº
7.892/2013 E LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ
24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida
Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato
Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro,
casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68,
residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta
cidade.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 30.815.037/0001-39,
com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B, na cidade de Pontes e Lacerda -
MT, CEP: 78.250-000 neste ato representado pelo Administrador Sr. **IGOR
SIQUEIRA MARIANO**, inscrita no CPF nº 029.492.471-05 e RG nº 21814619 SSP -
MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e
Lacerda/MT, endereço eletrônico: igor@valeservicos.net.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada
na prestação de serviços de apoio e logística, bem como prestação de serviços de
reparo em prédios, calçadas, meio fio e logradouros públicos, a fim de atender as
demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,
Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura,
conforme especificações.

1.2. Fica contratado, através do presente, os itens abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4620 3	6.888	HORA S	AGENTE DE APOIO E LOGISTICA	R\$ 30,00	R\$ 206.640,00
4736 4	31.680	HORA S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REPARO EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SENDO QUE TODOS	R\$ 25,00	R\$ 792.000,00

Esse documento foi assinado por **IGOR SIQUEIRA MARIANO**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validar/C24772287/0001-36/15-11-2021-15:00> (65) 3382-5100

www.camponovodoparecis.mt.gov.br





CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA

			EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPI'S SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E TODO O MATERIAL UTILIZADO SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.		
			TOTAL		R\$ 998.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 998.640,00 (novecentos e noventa e oito mil, e seiscentos e quarenta reais).

2.2. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente em nome da Contratada preferencialmente até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de entrega do serviço.

2.3 Constatada irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.4. A Contratada deverá apresentar anexada a Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

2.5 Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada à apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2021 a 15 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1. Caberá ao Contratante gerenciar a avença, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação

773
e

ICP
Brasil



e Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser observado os aspectos operacionais e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços solicitados deverão ser prestado/executados no Município de Campo Novo do Parecis/MT;

5.2 A prestação dos serviços será realizada de forma eventual, de acordo com as necessidades do Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme cronograma da Secretaria solicitante, através de emissão de Ordem de Serviço, nos termos fixados neste contrato, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório;

5.3 Os serviços quando solicitados pelas Secretarias deverão ser iniciados imediatamente.

5.4 A execução/prestação dos serviços será diário correspondendo um período de 8 (oito) horas/dia de trabalho em horário DIURNO, conforme cronograma da Secretaria Solicitante;

5.5 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e sábado, conforme o cronograma apresentado pela Secretaria solicitante (após assinatura deste contrato), de acordo com o itinerário apresentado;

5.6 Os profissionais devem assumir o posto no local indicado, devidamente uniformizados, com pontualidade e com aparência pessoal adequada;

5.7 O Município de Campo Novo do Parecis/MT designará um servidor da secretaria para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços prestados, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, ao qual caberá:

- a) Notificar, por escrito, à empresa contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- b) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

5.9 O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pela secretaria solicitante.

5.10 Caso satisfatório as verificações destes requisitos, será atestada a efetivação da execução dos serviços na Nota fiscal;

5.11 Em caso de rejeição parcial ou total e não recebimento definitivo da prestação dos serviços já executados, a empresa contratada arcará única e exclusivamente com todos os custos para refazer os serviços;

5.12 É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte de seus colaboradores/funcionários até o local a ser executado os serviços, assim como o fornecimento de uniformes, ferramentas, identificação pessoal e equipamentos de proteção individual, como também todas as taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Contratante:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

Programática: 07.002.12.452.0005.20043.3.3.90.37.00.00

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.37.00.00

Programática: 07.004.15.451.0005.20152.3.3.90.37.00.00

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.37.00.00

Programática: 07.004.26.782.0005.10075.4.4.90.51.00.00

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 Recursos Ordinário Exercício Anterior

Fonte de Recurso: 0.116.000000

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento de Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.17.452.0006.20151.3.3.90.37.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Educação





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

8.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

8.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste contrato;

8.1.10 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações (contratuais ou) legais a que estiver sujeita;

8.1.11 Fornecer (todo) o objeto solicitado (constante) do contrato atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

8.1.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

8.1.13 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos objetos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

8.1.14 A entrega dos serviços deverá ser entregue pela contratada de acordo as especificações contidas neste contrato, e com a supervisão deste Município de Campo Novo do Parecis/MT, através de seu servidor designado para esta finalidade;

8.1.15 Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

8.1.16 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.1.17 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.





8.1.18 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

8.1.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.1.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8.1.21 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.1.22 Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

8.1.23 Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência.

8.1.24 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.1.25 Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços.

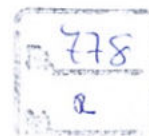
8.1.26 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste contrato, o Município de Campo Novo do Parecis/MT pagará o preço correspondente à quantia solicitada em reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos;

9.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato.

9.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;





CAMPO NOVO
DO PARECIS
PREFEITURA

9.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

9.5 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 dias.
- c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

IV - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

V - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VI - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002:

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos incisos anteriores.

11.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo de sanção.

11.8 As sanções relacionadas nos incisos acima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

11.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

I - Retardarem a execução do objeto;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

III - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP





IV - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

12.2 Vinculam-se a este contrato o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2021, do Pregão Presencial nº 023/2021 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT.

12.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.4 Como condição para o pagamento, a contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao item fornecido e aceito.

12.5 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelos servidores Luciano Ermison de Melo matrícula: 3672, Mauro Sávio Fischer matrícula: 2331, Junior Cesar Elizario matrícula: 2674, Maremilton Pereira matrícula: 2346.

I- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

II- A contratada obriga-se a entregar o serviço conforme especificação neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

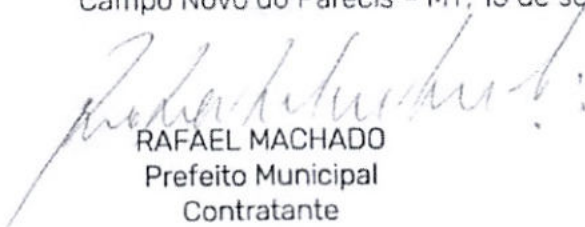




**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

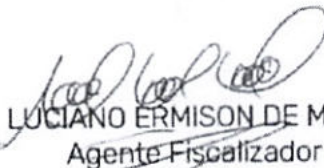
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis-MT, para dirimir eventuais conflitos.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de setembro de 2021.

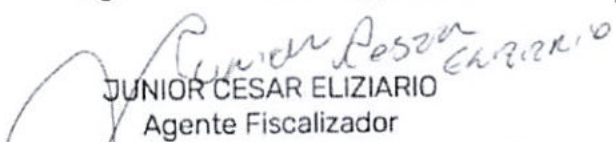

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

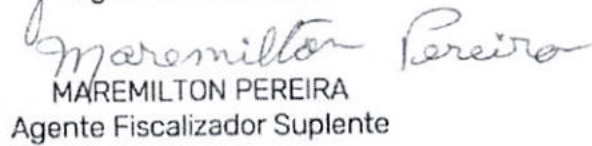
Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 16/09/2021 13:56:45 -04:00

IGOR SIQUEIRA MARIANO
VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
Contratada


LUCIANO ERMISON DE MELO
Agente Fiscalizador

MAURO SÁVIO FISCHER
Agente Fiscalizador Suplente


JUNIOR CESAR ELIZARIO
Agente Fiscalizador


MAREMILTON PEREIRA
Agente Fiscalizador Suplente





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C74TK-UQV9S-XTTM7-MHFQM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) em 16/09/2021 14:56

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/C74TK-UQV9S-XTTM7-MHFQM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>

g

5



8



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
086/2022**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E
LACERDA/MT - LEI Nº 10.520/2002, DECRETO
Nº 7.892/2013 E LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 30.815.037/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000 neste ato representado pelo Administrador Sr. **IGOR SIQUEIRA MARIANO**, inscrito no CPF nº 029.492.471-05 e RG nº 21814619 SSP - MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda/MT, endereço eletrônico: igor@valeservicos.net.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de apoio as atividades subsidiárias, com fornecimento de mão de obra compreendendo o fornecimento de materiais/equipamentos, uniformes, ferramentas, e EPIS necessários à execução dos serviços, para atender a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

1.2. Fica contratado, através do presente, os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49055	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO INFRAESTRUTURA	HR	20.240,00	R\$ 25,00	R\$ 506.000,00
49054	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO VIGIA	HR	31.200,00	R\$ 25,00	R\$ 780.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 1.286.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil reais).

2.2. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente,

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por VANDERLACI DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 059.5382.500-01, para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.online/validacao/assinaturas.com.br/validade/MTMGS-EUZA9-A769P-G7GRZ>

784
R





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

mensalmente, em nome da Contratada preferencialmente até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de entrega do serviço.

2.3 Constatada irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.4. A Contratada deverá apresentar anexada a Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

2.5 Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1. Caberá ao Contratante gerenciar a avença, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2. Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para prestação do serviço e a assinatura do responsável.

5.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência do contrato e

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por VON PERAZZINI DE OLIVEIRA e I. GONÇALVES para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinofacil.online/validacao/assinatura/559358825009> ou www.campodenovodoparecis.mt.gov.br



Handwritten signature



Handwritten signature and number 5



5.4. Caso a fornecedora não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à secretaria solicitante – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5.1. O local da prestação dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.5.3. Se a Detentora do contrato não puder fornecer o quantitativo total da Prestação dos serviços requisitados, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.6. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora do contrato.

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Contratante:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade: 004 – Divisão de Meio Ambiente
Programática: 08.004.17.512.0006.20080.43.3.90.3.9.00.00
Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Outras Despesas de Pessoal

Esse documento foi assinado por VANDERLEI DE JESUS COSTA - CPF: 053.888.540-9. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.campanovodopapeis.mt.gov.br/validar/XMMGS-EUZA9-A769P-G7GRZ>





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 002 – Departamento de Educação
Programática: 09.003.12.361.0007.20065.3.3.90.3.9.00.00
Programática: 09.003.12.365.0007.20067.3.3.90.3.9.00.00
Fonte de Recurso: 1.5.00.10010000 Outras Despesas de Pessoal
Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.3.9.00.00
Fonte de Recurso: 2.5.00.10010000 Outras Despesas de Pessoal
Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.3.9.00.00
Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000 Outras Despesas de Pessoal

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

7.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do contrato, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades prazos e locais estabelecidos pelo Órgão.

8.2 Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Substituir os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do contrato.

8.5 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis obriga-se a:

9.1.1 Indicar os locais que deverá ser prestados os serviços;

9.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;



Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por VANDERSON DE OLIVEIRA COSTA - CPF nº 045.838.825-00 para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitalis.com.br/validar/00MMGS-EUZA9-A769P-G7GRZ>





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

9.1.3 O pagamento decorrente do objeto deste contrato será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal, de documentos fiscais de Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e a Certidão de regularidade para com o FGTS;

9.1.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e/ou na prestação do serviço, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.1.5 Fiscalizar a prestação de serviço, notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.1.7 Caberá à Prefeitura juntamente com as Secretarias Municipais acompanhar a prestação de serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;

9.1.8 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 dias.

c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por VANDERSON DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 053.882.500-0, para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.online/validar/assinatura.com.br/validar/MMGS-EUZA9-A769P-G7GRZ>



Handwritten signature





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços depois de ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

IV - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

V - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VI - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos incisos anteriores.

11.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993.

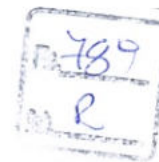
11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por VANDERSON DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 053.588.254-09. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinepod.com/validar/MTMMGS-EUZA9-A769P-G7GRZ>



Handwritten signature





Esse documento foi assinado por **WANDERSON DE LIMA COSTA** e **CONQUISTA BRASIL**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinadigital.mec.gov.br/validar> ou www.campanhadeoparecer.mec.gov.br





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

designado por Portaria.

I- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

II- A contratada obriga-se a entregar o produto conforme especificação neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, para dirimir eventuais conflitos.

Campo Novo do Parecis - MT, 08 de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 30.815.037/0001-39
Data: 08/08/2022 18:33:12 -04:00

IGOR SIQUEIRA MARIANO
VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
Contratada

RONÁRIO SILVA NUNES
Agente Fiscalizador

JOSÉ MARINHO DA SILVA
Agente Fiscalizador Suplente

LUCIANA PEREIRA DA SILVA SUNIGA
Agente Fiscalizador

VALÉRIA MIQUILIM DA SILVA
Agente Fiscalizador Suplente

UACY MELO
Agente Fiscalizador

JUNIOR CESAR ELIZIARIO
Agente Fiscalizador Suplente

**WANDERSON
DE JESUS
CASSIANO**

Assinado de forma digital por
WANDERSON DE JESUS CASSIANO
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=AC VALDO
BRASIL, y5, ou=Pessoa Física A3,
ou=VALDO, ou=Presencial,
ou=20553246000106, cn=WANDERSON
DE JESUS CASSIANO
Dados: 2022.08.08 16:04:58 -04'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20169

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por WANDERSON DE JESUS CASSIANO e IGOR SIQUEIRA MARIANO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlineservicosbrasil.gov.br/validadeMMGS-EUZA9-A769P-G7GRZ>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XMMGS-EUZA9-A769P-G7GRZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WANDERSON DE JESUS CASSIANO (CPF 050.679.481-40) em 08/08/2022 17:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 08/08/2022 19:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XMMGS-EUZA9-A769P-G7GRZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

JP

PS



Handwritten signature or mark.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
042/2022**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
062/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA/MT, DE ACORDO COM A LEI Nº
10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E LEI
Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 30.815.037/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000 neste ato representado pelo Administrador Sr. **IGOR SIQUEIRA MARIANO**, inscrita no CPF nº 029.492.471-05 e RG nº 21814619 SSP - MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda/MT, endereço eletrônico: igor@valeservicos.net.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reparos em prédios, calçadas, meios fios e logradouro públicos, a fim de atender as demandas da Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Educação, Esporte e Lazer, e Infraestrutura, conforme especificações.

1.2. Fica contratado, através do presente, os itens abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48475	70.000	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E LOGRADOUROS PUBLICOS.	R\$ 28,00	R\$ 1.960.000,00
TOTAL				R\$ 1.960.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais).

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 |
www.camponovodoparecis.mt.gov.br





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

2.2. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente em nome da Contratada preferencialmente até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de entrega do serviço.

2.3 Constatada irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.4. A Contratada deverá apresentar anexada a Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

2.5 Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo lhe facultada à apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1. Caberá ao Contratante gerenciar a avença, por meio das Secretarias de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Educação, Esporte e Lazer, e Infraestrutura, devendo ser observado os aspectos operacionais e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O contrato será utilizado para contratação de Prestação de serviços e reparos em prédios, calçadas, meios fios e logradouros públicos, pela Administração Municipal.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pela secretaria solicitante, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para prestação do serviço e a assinatura do responsável.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 |
www.camponovodoparecis.mt.gov.br





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

5.3. O Contratante formalizará por intermédio de instrumental contratual, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência do contrato e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecidos à ordem de classificação.

5.4. Caso a Contratada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à secretaria solicitante – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5. A Contratada ficará obrigada a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.5.1. O local da prestação dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.5.2. A Prestação de Serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.5.3. Se a Contratada não puder fornecer o quantitativo total da Prestação dos serviços requisitados, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste termo de referência, se a detentora do contrato não atender as ordens de fornecimento.

5.6. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Contratante:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.34.00.00

Programática: 07.004.26.782.0005.20046.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00000000

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Econômico e Meio Ambiente

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 |

www.camponovodoparecis.mt.gov.br





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento de Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.15.452.0006.20052.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.34.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20064.3.3.90.34.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1001000

Órgão: 06 – Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

7.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada, além do fornecimento do objeto deste contrato e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores obrigam-se a:

8.1.1 Realizar a entrega dos serviços constante no contrato para os quais foram declaradas vencedoras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.2 Comunicar o **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução para a entrega;

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 |
www.camponovodoparecis.mt.gov.br





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

8.1.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados no contrato.

8.1.5 Comunicar a Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer ocorrência de interrupção da entrega dos serviços;

8.1.6 Comunicar ao responsável pela fiscalização da execução da contrato, no endereço indicado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 Executar o objeto solicitado (contratado), conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

8.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

8.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste contrato;

8.1.10 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações (contratuais ou) legais a que estiver sujeita;

8.1.11 Fornecer (todo) o objeto solicitado (constante) do contrato atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

8.1.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

8.1.13 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos objetos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

8.1.14 A entrega dos serviços deverá ser entregue pela contratada de acordo as especificações contidas neste contrato, e com a supervisão deste Município de





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Campo Novo do Parecis/MT, através de seu servidor designado para esta finalidade;

8.1.15 Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

8.1.16 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.1.17 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.

8.1.18 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

8.1.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.1.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8.1.21 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.1.22 Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

8.1.23 Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência.

8.1.24 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.1.25 Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten number 5]



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

8.1.26 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste contrato, o Município de Campo Novo do Parecis/MT pagará o preço correspondente à quantia solicitada em reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos;

9.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato.

9.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

9.5 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 dias.

c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 |
www.camponovodoparecis.mt.gov.br





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

11.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

IV - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

V - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VI - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos incisos anteriores.

11.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo de sanção.

11.8 As sanções relacionadas nos incisos acima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

11.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

I - Retardarem a execução do objeto;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

III - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

IV - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

12.2 Vinculam-se a este contrato o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 62/2021, do Pregão Presencial nº 061/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

12.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.4 Como condição para o pagamento, a contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao item fornecido e aceito.

12.5 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 |
www.camponovodoparecis.mt.gov.br





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelos servidores conforme portaria em anexo.

I- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

II- A contratada obriga-se a entregar o serviço conforme especificação neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis-MT, para dirimir eventuais conflitos.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de abril de 2022.

RAFAEL
MACHADO:9291620
1068

Assinado digitalmente por:
RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 12/04/2022 09:43:18 -04:00

IGOR SIQUEIRA MARIANO
VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
Contratada

ADENILDO DE BENTO
Agente Fiscalizador

ADRIANO RAMOS DA CRUZ
Agente Fiscalizador Suplente

THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA
Agente Fiscalizador

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 |
www.camponovodoparecis.mt.gov.br





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

ALINE COSTA PEREIRA
Agente Fiscalizador Suplente

JUNIOR CESAR ELIZIARIO
Agente Fiscalizador

SIMÃO BEZERRA DA SILVA
Agente Fiscalizador Suplente

IRIS MARTINI ZAWASKI
Agente Fiscalizador

MAREMILTON PEREIRA
Agente Fiscalizador Suplente

JOÃO FILHO COELHO DE SOUSA
Agente Fiscalizador

DIANGELO HENRIQUE CECON
Agente Fiscalizador Suplente

WANDERS
ON DE
JESUS
CASSIANO

Assinado de
forma digital por
WANDERSON DE
JESUS CASSIANO
Dados:
2022.04.12
09:59:30 -04'00'





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
037/2023**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 065/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2022 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA/MT, DE ACORDO COM A LEI Nº
10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E
LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 30.815.037/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000 neste ato representado pelo Administrador **Sr. IGOR SIQUEIRA MARIANO**, inscrita no CPF nº 029.492.471-05 e RG nº 21814619 SSP - MT, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda/MT, endereço eletrônico: igor@valeservicos.net.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e reparos em prédios, calçadas, meios fios e logradouro públicos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. Fica contratado, através do presente, os itens abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48475	58.800	HR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS EM PRÉDIOS, CALÇADAS, MEIO FIO E LOGRADOUROS PUBLICOS.	R\$ 34,00	R\$ 1.999.200,00
TOTAL				R\$ 1.999.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 1.999.200,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, e duzentos reais)**.

2.2. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente em nome da Contratada preferencialmente até 30 (trinta) dias contados a partir da

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por **WILSON SOARES** em 05/05/2023 para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinofacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validata/NEBCF-L8DD9-F7DH7-VP9MS>





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de entrega do serviço.

2.3 Constatada irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

2.4. A Contratada deverá apresentar anexada a Nota Fiscal as Certidões de Regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em todos os pagamentos.

2.5 Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1. Caberá ao Contratante gerenciar a avença, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser observado os aspectos operacionais e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O contrato será utilizado para contratação de Prestação de serviços e reparos em prédios, calçadas, meios fios e logradouros públicos, pela Administração Municipal.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pela secretaria solicitante, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para prestação do serviço e a assinatura do responsável.

5.3. O Contratante formalizará por intermédio de instrumental contratual, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência do contrato e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecidos à ordem de classificação.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por **WILSON SOARES** (CPF: 035.388245100) para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.asstline.com.br/digitalis.com.br/validar/NFBCF-L8DD9-F7DH7-VP9MS>



Handwritten signature





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

5.4. Caso a Contratada não puder fornecer os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à secretaria solicitante – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5. A Contratada ficará obrigada a atender as ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.5.1. O local da prestação dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.5.2. A Prestação de Serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo ser fornecidos os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

5.5.3. Se a Contratada não puder fornecer o quantitativo total da Prestação dos serviços requisitados, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste termo de referência, se a detentora do contrato não atender as ordens de fornecimento.

5.6. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos previstos no orçamento do Contratante:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Manutenção e Encargos com Infraestrutura

Programática: 07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000 – Outros Recursos Não Vinculados

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Manutenção de Ruas, Avenidas e Ciclovias

Programática: 07.002.26.782.0005.20046.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Manutenção do Sistema de Água

Programática: 07.002.17.512.0006.20049.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.753.0000000.003 – Recursos Preços Públicos - Água

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 008 – Manutenção do Trânsito Urbano

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por **CNPJ 24.772.287/0001-86** | Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinofacil.mp.gov.br/validar/NEBCF-L8DD9-F7DH7-VP9MS>





Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

7.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

8.1 A Contratada, além do fornecimento do objeto deste contrato e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores obrigam-se a:

8.1.1 Realizar a entrega dos serviços constante no contrato para os quais foram declaradas vencedoras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.2 Comunicar o **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução para a entrega;

8.1.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados no contrato.

Esse documento foi assinado por VONPESZ, PF 2E287/0001186 | Pone o QR Code ao lado para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinoficialonline.tribunadigital.jc.jus.br/validar/BFBCF-L8DD9-F7DH7-VP9MS>





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

8.1.5 Comunicar a Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro)** horas após notificação, de qualquer ocorrência de interrupção da entrega dos serviços;

8.1.6 Comunicar ao responsável pela fiscalização da execução do contrato, no endereço indicado pelo **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 Executar o objeto solicitado (contratado), conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

8.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

8.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste contrato;

8.1.10 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações (contratuais ou) legais a que estiver sujeita;

8.1.11 Fornecer (todo) o objeto solicitado (constante) do contrato atendendo todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

8.1.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

8.1.13 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos objetos a serem entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

8.1.14 A entrega dos serviços deverá ser entregue pela contratada de acordo as especificações contidas neste contrato, e com a supervisão deste Município de Campo Novo do Parecis/MT, através de seu servidor designado para esta finalidade;

8.1.15 Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais,

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por Vitor Hugo de Souza e Silva, CPF nº 072.287.009-36, em 15/05/2018. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinofcpl.onlinesp.gov.br/diario-cp.html?idato/NEBCF-L8DD9-F7DH7-VP9MS>





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

8.1.16 Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

8.1.17 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.

8.1.18 Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

8.1.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.1.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8.1.21 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.1.22 Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

8.1.23 Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência.

8.1.24 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.1.25 Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços.

8.1.26 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste contrato, o Município de Campo Novo do Parecis/MT pagará o preço correspondente à quantia solicitada

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por Vitor Hugo de Oliveira | CPF: 035.30825100 | Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinofacil.br/inspecao/assinaturas/03530825100> ou www.campounovodoparecis.mt.gov.br



Handwritten signature





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

em reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos;

9.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato.

9.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

9.5 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 10 dias.
- c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de até: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por Vitor Hugo de Faria e Silva, CPF nº 024.772.287/000-136, Telefone (65) 3082-4510 para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinadigital.mt.gov.br/validar/NEBCF-L8DD9-F7DH7-VP9MS>





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

IV - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

V - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VI - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos incisos anteriores.

11.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo de sanção.

11.8 As sanções relacionadas nos incisos acima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

11.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por **WILSON DA SILVA** em 22/05/2018. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.campo-novo-do-parecis.mt.gov.br>





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

I - Retardarem a execução do objeto;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

III - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

IV - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

12.2 Vinculam-se a este contrato o Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 65/2022, do Pregão Presencial nº 065/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

12.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.4 Como condição para o pagamento, a contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao item fornecido e aceito.

12.5 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1

A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelos servidores **RONARIO SILVA NUNES**, matrícula funcional nº 5497 e suplente **ADENILDO DE BENTO**, matrícula funcional nº 3438.

I- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

II- A contratada obriga-se a entregar o serviço conforme especificação neste contrato.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por VONIPES DA F. 2287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinofacil.portal.mt.gov.br/validar/NFBCF-L8DD9-F7DH7-VP9MS>



[Handwritten signature]





**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, para dirimir eventuais conflitos.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Em nome de VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 30.815.037/0001-39
Data: 23/02/2023 16:26:34 -04:00

IGOR SIQUEIRA MARIANO
VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
Contratada

RONARIO SILVA NUNES
Agente Fiscalizador

ADENILDO DE BENTO
Agente Fiscalizador Suplente

**WANDERSON DE
JESUS CASSIANO**

Assinado de forma digital
por WANDERSON DE JESUS
CASSIANO
Dados: 2023.02.23 15:24:43
-04'00'



Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

Esse documento foi assinado por WANDERSON DE JESUS CASSIANO (CPF: 029.492.471-05) para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinofacil.onix.com.br/validar.com.br/Autenticar/NEBCF-L8DD9-F7DH7-VP9MS>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NEBCF-L8DD9-F7DH7-VP9MS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WANDERSON DE JESUS CASSIANO (CPF 050.679.481-40) em 23/02/2023 16:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 23/02/2023 17:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/NEBCF-L8DD9-F7DH7-VP9MS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

Jp

JP S



L



PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2023
DECLARAÇÃO DISPENSA DE RAIS

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **Vale Serviços e Limpeza Ltda**, CNPJ Nº **30.815.037/0001-39**, está dispensada de apresentação da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, conforme a portaria MTP - 671/2021, Art. 145, caput e Incisos I, II, III, IV e V, no qual cita: a obrigação contida no artigo 24 da lei 7.998 de 1990, combinado com o Decreto de 23/12/1975, que institui a RAIS que passa a ser cumprida por meio do Esocial a partir do ano base 2019, pela empresas obrigadas pela transmissão, das seguintes informações de seus trabalhadores ao E-social, referente a todo o ano base. Conforme o item: 12.6 Letra “b” do disposto em Edital de Pregão Presencial 50/2023

Pontes e Lacerda/MT, 21 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
IGOR SIQUEIRA MARIANO
CPF: 029.492.471-05
Data: 28/08/2023 23:29:18 -04:00

Vale Serviços e Limpeza Ltda
CNPJ: 30.815.037/0001-39
Igor Siqueira Mariano
CPF: 029.492.471-05





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P96YR-LE3SR-BEZZU-GQTWF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR SIQUEIRA MARIANO (CPF 029.492.471-05) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (CNPJ 30.815.037/0001-39) em 29/08/2023 00:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/P96YR-LE3SR-BEZZU-GQTWF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

je

5



Edital de Pregão Presencial Nº 50
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 29/08/2023, às 07:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 172/2023 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 50 destinado a Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7477 VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

ITEM 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC.), ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7477	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	Sim	9.900.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	3,0000	9.700.000,0000	
2	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	8,0000	9.200.000,0000	
3	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	10,0000	9.000.000,0000	

O licitante VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA pelo desconto de 10,0000 %.

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:55 horas do dia 29 de Agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADILSON RIBEIRO PAMPLONA

Representante

817
R

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2023 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 95/2023

Data do Processo: 16/08/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 29 de Agosto de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 95/2023, Licitação nº 50/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (7477).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 29 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

ROSELI DOS SANTOS

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

- - Pregoeiro(a)

- - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- - ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADILSON RIBEIRO PAMPLONA

- - Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 95/2023
Data do Processo: 16/08/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Agosto de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 95/2023, Licitação nº 50/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA (7477). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II - Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 7477 - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC.), ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	SERV	1,00		10,0000	9.000.000,00	9.000.000,00

Total do Participante -----> 9.000.000,00

Total Geral -----> 9.000.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 29 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

ROSELI DOS SANTOS

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... - ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADILSON RIBEIRO PAMPLONA

..... - Representante





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 155/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2023**

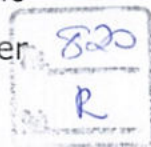
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIODICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NA SEDE ADIMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MATO GROSSO, OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDADA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI.

Assunto: **Parecer Jurídico 155/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão.



Handwritten signature





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Presencial nº 050/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MATO GROSSO, OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDADA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 050/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 155/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 050/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

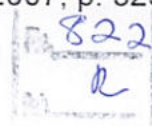
A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, aparecendo apenas 01 (uma) empresa para a disputa do certame.

III - CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido que a fase externa ocorreu dentro das normalidades legais.

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 149/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 29 de agosto de 2023.

Eder Pereira Barreto
EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023

No dia 31 do mês de Agosto do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2023, Processo Licitatório nº. 95/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7477	VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	30.815.037/0001-39	ADILSON RIBEIRO PAMPLONA	218.930.552-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7477 - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, PINTURA, ETC.), ALVENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.	SERV		1,000	9.000.000,0000	9.000.000,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

827
R

J

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo que a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 31 de Agosto de 2023.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39





85

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023
Data de Abertura: 29/08/2023

REGISTRO Nº 42/2023
PROCESSO Nº 95/2023
Data de Julgamento: 29/08/2023

Objeto: Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)	Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO		
									1º	2º	3º
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE	SERV		3.000.000,00	100,00 %	0,00.000,00(7477)	10,00 7477	---	---	---	---

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

832
R

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PROCESSO Nº 95/2023

(7477) - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA

Nova Lacerda, 31 de Agosto de 2023.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 50/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 95/2023
Data do Processo: 16/08/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 95/2023
b) Licitação Nr.: 50/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/08/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007477 - VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA	1	10,0000	9.000.000,00
	1		9.000.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva
Uilson Jose da Silva



0010	JUVENIL DA SILVA SANTANA	9	8	9	36	*****	62	2º	CLASSIFICADO
0004	NICOMEDES R. DA COSTA	12	4	12	30	*****	58	3º	CLASSIFICADO
0003	HIAGO NOVAIS DE CAMPOS	9	4	6	18	*****	37	*****	DESCCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 01/09/2020 à 01/09/2023, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Carlos Roberto de Andrade**, aprovado (a) ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 31 de agosto de 2023.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 026/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Tamyres Karoline Ramos Corci

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 034/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 01/06/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 31/08/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2022

Contratado: Aline Domiciana de Souza

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 03 de setembro de 2023.

Data: 01/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 263/2023

PORTARIA N.º 263/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Regime Próprio Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda-MT, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal** do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 91º-A da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do NOVA-PREV;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros do Comitê de Investimento com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Lacerda - NOVA-PREV: o Sr. Fernando Wilian Tonhão - CPF n.º 006.172.991-45; a Sra. Daniele Menezes Souza - CPF n.º 017.717.511-77; e, o Sr. Pablo Francisco Xavier Dos Reis- CPF n.º 005.262.142-10, **atendendo o disposto na Portaria MTP nº 1.467 de 02 junho de 2022.**

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, previamente a sua nomeação, necessariamente, deverá estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme as regras e prazos estabelecidos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

Parágrafo único. O presidente do Comitê escolhido dentre os membros será o Sr. **Fernando Wilian Tonhão** - CPF n.º 006.172.991-45, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 061/2022 de 24/03/2022, retroagindo seus efeitos a data de 15/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 25 de agosto de 2023.

WILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PROC. LICITATÓRIO: 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 050/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 31 de agosto de 2023

CONTRATADO:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA – 10% (Dez por cento)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 31 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.



Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 259/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATOS Nº 071/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora GEISA DOS SANTOS SALES, brasileira, casada, servidora municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 071/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT."

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 66/2023, que decreta Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, devido ao Feriado Nacional da Independência do Brasil, comemorado anualmente em **07 DE SETEMBRO:**

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspenso o atendimento ao público e expediente administrativo, no âmbito do Poder Legislativo do município de Nova Lacerda, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Artigo 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, cujos quais, são aqueles desempenhados pelos servidores ocupantes do cargo de vigia.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em 31 de agosto de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

**PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **03 de setembro de 2024 (03/09/2024)**

Nova Lacerda-MT, em 30 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **06 de setembro de 2024 (06/09/2024)**, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda – MT, 30 de agosto de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 050/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 050/2023

PROC. LICITATÓRIO: 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 050/2023

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa que sob demanda, prestará serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos atendendo a Secretaria de Administração.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 31 de agosto de 2023

CONTRATADO:

VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA – 10% (Dez por cento)

Ata de Registro 042/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 31 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 071/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA E SUAS SECRETARIAS - NO MUNICÍPIO DE CUIABA-MT.**

VIGENTE: 14/08/2023 À 14/08/2024

O valor global do referido contrato é de **R\$ 197.568,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito mil reais)**

Nova Lacerda MT, 18 de agosto de 2023.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - D**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - D

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **homologa** os resultados da 1º fase Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2023.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12.1 do Edital de Processo Seletivo.

